Imprensa Oficial
Itapecerica da Serra, 10 de Julho de 2019
Ano 10 - Edição CCCXXXV

LEIS

LEI Nº 2.717, DE 25 DE JUNHO DE 2019
(Projeto de Lei nº 1.756/19 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela Lei Orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2020 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;
Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário;
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO IV
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 5º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2020.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do Tesouro Municipal para os órgãos da Administração Indireta e destes para o Tesouro Municipal.
§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.
Art. 8º No prazo previsto no caput do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.
§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.
§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.
§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.
§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.
§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

LEIS

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição Federal, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária Anual.
§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e
II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput; e
III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
II - nas situações de emergência e de calamidade pública;
III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;
IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino; e
V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX
DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X
DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos Departamentos de Despesa e de Planejamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;
II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;
III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;
IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal n° 101/2000;
V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada; e
VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
Prefeito | **Jorge Costa**
Vice-Prefeito | **Paulo Pereira**
Secretaria de Governo, Ciência e Tecnologia | **Departamento de Comunicação**
Telefone | **4668-9000**
Email | **imprensa.oficial@itapecerica.sp.gov.br**
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapecerica.sp.gov.br

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.
§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1º deste artigo.
§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria Lei Orçamentária Anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos arts 13 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação Federal vigente, em particular da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos Municípios.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e caso haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros Municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa; e
IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos Projetos de Lei serem acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 174 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Orçamentária de 2020 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.
Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao Município ao novo órgão.

Art. 23. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
II - que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no Projeto de Lei Orçamentária, a demonstração de que trata o caput deverá:

I - deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas; e
II - que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

Art. 24. Os créditos consignados na Lei Orçamentária de 2020 originários de emendas individuais apresentadas pelos Vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 25. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 26. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 15 de setembro de 2019.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2019 e 2020, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 27. Não sendo encaminhado o Autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual até a data de início do exercício de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no caput, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.
§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária no Poder

LEIS

Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da Lei Orçamentária.

§ 5º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2020.

Art. 28. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até trinta dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2020, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 29. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2020 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 25 de junho de 2019

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

IVO MARTELLO FILHO
Secretário Municipal de Finanças

CN-SIFPM — MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA — CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 02717 DE 25/06/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 1001 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

Objetivo :
Garantir e implementar o funcionamento do sistema municipal de saude, com a ampliacao do acesso aos servicos, com a plena participacao popular.

Orgao Resposavel Principal : 18.00.00 SAUDE-IS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
CASOS DE TUBERCULOSE NOTIFICADOS NO ANO/N.ABSOLUTO	QUANTIDADE	71	71
N.VACINAS ADMINISTRADAS POPULACAO ALVO NO ANO/N.ABSOLUTO	QUANTIDADE	96.049	96.049
N.VACINADOS CAMP.NAC.CONTRA INFLUENZA NO ANO/N.ABSOLUTO	QUANTIDADE	32.302	32.302
ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA NO ANO/NUMERO ABSOLUTO	QUANTIDADE	2.800	2.800
N.NOTIFICAO COMPULSORIA CONDENSADAS NO ANO NO SINAN/N.ABS.	QUANTIDADE	1.578	1.578
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELA EQUIPES DE AB(DAB)/%	% PERCENTUAL	50	51
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAUDE BUCAL NA AB/%	% PERCENTUAL	18	19
RAZAO DE PROCED.AMB.DE MEDIA COMPL.POPULACAO RESID./100	QUANTIDADE	2,22	2,22
RAZAO INTERNACAO CLINICA-CIRURGIAS MEDIA COMPL.POP.RESID/100	QUANTIDADE	4,30	4,30
ANALISE AGUA CONSUMO HUM.COLIF.CLORO RES.LIVRE E TURBIDEZ/%	% PERCENTUAL	50	50

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Valores 2020: Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1096 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES-SE	EE	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1266 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SAUDE-IS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	QUANTIDADE	423	0	151	151
1266 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SAUDE-IS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	QUANTIDADE	782	0	565	565
1272 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SAUDE-IS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1272 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SAUDE-IS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	87	87
2285 ESTAGIARIOS	EE	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	1	1	0	1
2299 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS-SE	EE	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	469	0	469
2332 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SAUDE-IS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANTIDADE	26	9.929	0	9.929
2363 PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA	CT-SAUDE	QTDE.TRABALHADORES	QUANTIDADE	20	177	0	177
2423 ATENCAO BASICA E SEUS COMPONENTES	SAUDE-IS	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE	1820000	22.588	0	22.588
2424 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	SAUDE-IS	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE	490000	56.267	0	56.267
2425 VIGILANCIA EM SAUDE	SAUDE-IS	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE	6900	489	0	489
2425 VIGILANCIA EM SAUDE	SAUDE-IS	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE	130000	1.156	0	1.156
2426 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	SAUDE-IS	MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS	MILHAR	600000	596	0	596
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	EE	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	1	0	1
2552 REGIME DE ADIANTAMENTO	SAUDE-IS	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	72	113	0	113
			Total do Programa		91.786	805	92.591

CN-SIFPM — MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA — CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 02717 DE 25/06/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 2001 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Objetivo :
Promover a educacao basica do municipio, buscando a permanencia e exito escolar com qualidade.

Orgao Resposavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
TX. DE EFICIENCIA DA TERMINALIDADE ESC.-EDUCACAO BASICA (%)	% PERCENTUAL	96	97,50
TX. DE EVASAO ESCOLAR (%)	% PERCENTUAL	5,26	5,15

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Valores 2020: Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1005 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	EF	ESCOLAS MELHORADAS	QUANTIDADE	1	0	248	248
1006 CONSTRUCAO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	EF	UNIDADE CONSTRUIDA	QUANTIDADE	1	0	1	1
1007 AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	EI	UNIDADE MELHORADA	QUANTIDADE	1	0	819	819
1008 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	EI	UNIDADE CONSTRUIDA	QUANTIDADE	1	0	2.755	2.755
1093 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BENS IMOVEIS	EE	UNIDADE CONSTRUIDA	QUANTIDADE	1	0	1.226	1.226
1097 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	ME	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1103 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	DIV.J.ADULTO	UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1105 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	EF	ESCOLAS MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1145 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-EDUCACAO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1178 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	EE	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1196 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDEB	UNIDADE MELHORADA	QUANTIDADE	1	0	471	471
1197 CONSTRUCAO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDEB	UNIDADE CONSTRUIDA	QUANTIDADE	1	0	1	1
1198 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUNDEB	UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1199 DESAPROPRIACAO DE IMOVEL	FUNDEB	IMOVEL DESAPROPRIADO	QUANTIDADE	1	0	1	1
1201 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	FUNDEB	UNIDADE CONSTRUIDA	QUANTIDADE	1	0	1	1
1202 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUNDEB	UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS	UNIDADES	1	0	2	2
1203 DESAPROPRIACAO DE IMOVEL	FUNDEB	IMOVEL DESAPROPRIADO	QUANTIDADE	1	0	1	1
1204 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BENS IMOVEIS	FUNDEB	UNIDADE CONSTRUIDA	QUANTIDADE	1	0	69	69
1205 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUNDEB	UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1240 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUNDEB	UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1276 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES PRE-ESCOLA	EI	UNIDADES ATENDIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1277 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES CRECHE	EI	UNIDADES ATENDIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
2041 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EF	ALUNOS EDUCADOS	QUANTIDADE	13200	6.736	0	6.736
2042 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	DIV.J.ADULTO	ALUNOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	425	157	0	157
2043 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	EE	PESSOAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	433	1.715	0	1.715
2046 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	EF	ALUNOS TRANSPORTADOS	QUANTIDADE	4258	15.463	0	15.463

LEIS

2050 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	EI	ALUNOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	4150	2.035	0	2.035
2050 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	FUNDEB	ALUNOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	4150	18.938	0	18.938
2051 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	EI	CRIANCAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	1970	2.936	0	2.936
2051 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	FUNDEB	CRIANCAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	1970	4.890	0	4.890
2052 APERFEICOAMENTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO INFANTIL	FUNDEB	DOCENTES TREINADOS	QUANTIDADE	1	175	0	175
2054 TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL	EI	ALUNOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	1	2	0	2
2068 FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR	SD-EDUCACAO	ALUNOS EDUCADOS	QUANTIDADE	1	20	0	20
2072 CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR	SD-EDUCACAO	BOLSAS CONCEDIDAS	QUANTIDADE	50	479	0	479
2074 ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR	ME	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	832	0	832
2076 FORNECIMENTO MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	ME	ALUNOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	13200	7.949	0	7.949
2077 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-EDUCACAO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	19	0	19
2077 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-EDUCACAO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	4	4.040	0	4.040
2285 ESTAGIARIOS	EF	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	65	552	0	552
2285 ESTAGIARIOS	EI	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	40	357	0	357
2285 ESTAGIARIOS	EE	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	7	63	0	63
2285 ESTAGIARIOS	ME	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	2	15	0	15
2315 ASSISTENCIA A CRIANCA PORTADORA DE DEFICIENCIA	EE	ENTIDADES APOIADAS	QUANTIDADE	1	175	0	175
2337 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO MEDIO	EM	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	11	0	11
2352 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDEB	ALUNOS EDUCADOS	QUANTIDADE	13200	54.233	0	54.233
2353 APERFEICOAMENTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDEB	DOCENTES TREINADOS	QUANTIDADE	860	161	0	161
2355 TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDEB	ALUNOS TRANSPORTADOS	QUANTIDADE	1	1	0	1
2358 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDEB	ALUNOS EDUCADOS	QUANTIDADE	250	4.550	0	4.550
2359 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	FUNDEB	JOVENS E ADULTOS EDUCADOS	QUANTIDADE	425	99	0	99
2365 PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA	SD-EDUCACAO	QTDE.TRABALHADORES	QUANTIDADE	100	736	0	736
2368 FORNECIMENTO MERENDA ESCOLAR - EDUCACAO JOVENS E ADULTOS	ME	ALUNOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	425	215	0	215
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-EDUCACAO	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	4	0	4
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	EF	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	6	0	6
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	EI	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	3	0	3
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	EE	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	3	0	3
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	ME	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	1	0	1
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	DIV.J.ADULTO	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	2	0	2
2538 FORNECIMENTO MERENDA ESCOLAR - EDUCACAO ESPECIAL	ME	ALUNOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	250	239	0	239
2542 APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS DE CRECHE	EI	ENTIDADES APOIADAS	QUANTIDADE	6	2.488	0	2.488
2546 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE	ME	CRIANCAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	1970	2.942	0	2.942
2547 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	ME	ALUNOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	4150	4.776	0	4.776
2549 TRANSPORTES DE ALUNOS DO ENSINO ESPECIAL	EE	ALUNO TRANSPORTADO	QUANTIDADE	1	32	0	32
2549 TRANSPORTES DE ALUNOS DO ENSINO ESPECIAL	FUNDEB	ALUNO TRANSPORTADO	QUANTIDADE	257	3.090	0	3.090
			Total do Programa		141.140	5.605	146.745

CN-SIFPM — MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA — CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 02717 DE 25/06/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 3001 DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ESPORTIVO E TURISTICO

Objetivo :
Promover, incentivar, estimular e desenvolver a producao cultural/artistica, bem como o desenvolvimento do turismo local e contribuir para a insercao social por meio da pratica esportiva e do lazer.

Orgao Resposavel Principal : 04.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
NUMERO DE VISITANTES A MUSEUS	QUANTIDADE	3.000	4.000
NUMERO DE PRATICANTES DE ESPORTES	QUANTIDADE	15.000	15.000
NUMERO DE TURISTAS	QUANTIDADE	180.000	217.800
FREQUENCIA EM ATIVIDADES CULTURAIS	QUANTIDADE	60.000	90.000

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2020 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1017 REFORMA E MODERNIZACAO DE ESPACOS CULTURAIS	SD-CULTURA	ESPACO CULTURAL REFORMADO	QUANTIDADE	1	0	1	1
1029 MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA	SD-ESPORTE	ESPACO ESPORT.MODERNIZADO	QUANTIDADE	1	0	1.273	1.273
1127 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-ESPORTE	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	5	5
1179 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-CULTURA	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1187 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-CULTURA	ESPACO CULTURAL MANTIDO	UNIDADES	1	0	3	3
1189 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-TURISMO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	9	9
1209 REFORMA E AMPLIACAO DE BENS IMOVEIS	SD-TURISMO	UNIDADE MELHORADA	QUANTIDADE	1	0	1	1
1211 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FDO ESPORTES	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1221 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FEPAC	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
2090 PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS	SD-CULTURA	EVENTO REALIZADO	QUANTIDADE	120	21	0	21
2090 PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS	FEPAC	EVENTO REALIZADO	QUANTIDADE	1	1	0	1
2094 FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO MUNICIPIO	SD-CULTURA	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	508	0	508
2108 FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES	SD-ESPORTE	NUCLEO MANTIDO	UNIDADES	20	4.728	0	4.728
2109 PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	SD-ESPORTE	EVENTO REALIZADO	QUANTIDADE	60	89	0	89
2220 EVENTOS TURISTICOS NO MUNICIPIO	SD-TURISMO	EVENTO REALIZADO	QUANTIDADE	49	201	0	201
2285 ESTAGIARIOS	SD-CULTURA	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	1	1	0	1
2285 ESTAGIARIOS	SD-CULTURA	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	2	14	0	14
2285 ESTAGIARIOS	SD-ESPORTE	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	7	64	0	64
2285 ESTAGIARIOS	SD-TURISMO	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	1	8	0	8
2290 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-TURISMO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	2	648	0	648
2361 PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	FDO ESPORTES	EVENTO REALIZADO	QUANTIDADE	1	2	0	2
2363 PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA	SD-ESPORTE	QTDE.TRABALHADORES	QUANTIDADE	30	204	0	204
2366 PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA	SD-TURISMO	QTDE.TRABALHADORES	QUANTIDADE	10	167	0	167
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-CULTURA	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	4	0	4
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-CULTURA	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	8	0	8
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-ESPORTE	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	22	0	22
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-TURISMO	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	4	0	4
2550 MANUTENCAO DA DIFUSAO CULTURAL	SD-CULTURA	UNIDADES ATENDIDAS	UNIDADES	5	1.924	0	1.924
			Total do Programa		8.618	1.295	9.913

CN-SIFPM — MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA — CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 02717 DE 25/06/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 4001 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :
Assegurar o desenvolvimento social por meio de acoes que beneficiem o bem estar da crianca e adolescente, idosos, portadores de necessidades especiais, comunidades e demais pessoas em situacao de vulnerabilidade social.

Orgao Resposavel Principal : 06.00.00 SECRET.MUNIC.DE INCLUSAO E DESENV.SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
TX. DE ATENDIMENTO PESSOAS IDOSAS INSCRITAS NO PROGRAMA	% PERCENTUAL	100	100
TX. ATENDIMENTO DE HABITANTES PORTADORES DE DEFICIENCIA	% PERCENTUAL	100	100
ATEND.A POPULACAO EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	% PERCENTUAL	100	100
ATENDIMENTOS REALIZADOS-CRIANCA E ADOLESCENTE	QUANTIDADE	650	650

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2020 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1089 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-SOCIAL	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1090 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUMACA	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	6	6
1090 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1109 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUNDO IDOSO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1110 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-SOCIAL	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1128 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-SOCIAL	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	39	39
1128 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-SOCIAL	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1129 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUNDO SOCIAL	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1130 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1130 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1130 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1130 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	85	85
1218 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-SOCIAL	NUCLEO MANTIDO	UNIDADES	1	0	1	1
1265 CONSTRUCAO DO CENTRO DIA DO IDOSO	SD-SOCIAL	UNIDADE CONSTRUIDA	QUANTIDADE	1	0	500	500

2047 APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS	FUMAS	ENTIDADES APOIADAS	QUANTIDADE	5	58	0	58
2117 ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	FUMAS	ADOLESCENTE ATENDIDO	UNIDADES	890	1.724	0	1.724
2118 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	FUMACA	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	2	410	0	410
2124 MANUTENCAO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	FUMACA	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	1	0	1
2125 APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO A JUVENTUDE	FUMACA	ENTIDADES APOIADAS	QUANTIDADE	5	644	0	644
2129 ATENDIMENTO A FAMILIAS CARENTES	FUMAS	FAMILIAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	20000	520	0	520
2130 ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	FUNDO SOCIAL	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	278	0	278
2132 ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	SD-SOCIAL	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	2	375	0	375
2136 ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	FUMAS	IDOSOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	500	227	0	227
2140 ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA	FUMAS	PESSOAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	1	1	0	1
2152 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-SOCIAL	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	5	3.628	0	3.628
2152 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	4	2	0	2
2282 ACOES SOCIAIS DE MEDIA COMPLEXIDADE	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	4	24	0	24
2282 ACOES SOCIAIS DE MEDIA COMPLEXIDADE	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	4	5	0	5
2282 ACOES SOCIAIS DE MEDIA COMPLEXIDADE	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	4	69	0	69
2282 ACOES SOCIAIS DE MEDIA COMPLEXIDADE	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	4	103	0	103
2284 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	FUMAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	1	0	1
2285 ESTAGIARIOS	SD-SOCIAL	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	20	147	0	147
2285 ESTAGIARIOS	SD-SOCIAL	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	4	30	0	30
2285 ESTAGIARIOS	SD-SOCIAL	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	9	66	0	66
2285 ESTAGIARIOS	SD-SOCIAL	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	3	23	0	23
2285 ESTAGIARIOS	FUMACA	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	1	1	0	1
2305 ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES	SD-SOCIAL	PESSOAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	21000	105	0	105
2305 ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES	FUMAS	PESSOAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	21000	16	0	16
2363 PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA	SD-SOCIAL	QTDE.TRABALHADORES	QUANTIDADE	20	148	0	148
2373 ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	SD-SOCIAL	IDOSOS ATENDIDOS	QUANTIDADE	500	162	0	162
2374 ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	SD-SOCIAL	PESSOAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	890	2.928	0	2.928
2378 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL	SD-SOCIAL	NUCLEO MANTIDO	UNIDADES	4	215	0	215
2406 MANUTENCAO DO BANCO DE ALIMENTOS	SD-SOCIAL	UNIDADES ATENDIDAS	UNIDADES	1	22	0	22
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-SOCIAL	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	4	0	4
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-SOCIAL	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	2	0	2
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-SOCIAL	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	2	0	2
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-SOCIAL	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	2	0	2
2551 ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DOS DIREITOS DO IDOSOS	FUNDO IDOSO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	11	0	11
			Total do Programa	11.954	640	12.594	

CN-SIFPM — MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA — CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 02717 DE 25/06/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 4002 PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo :
Garantir direitos previdenciarios aos beneficiarios.

Orgao Resposavel Principal : 20.00.00 INSTITUTO DE PREV.DO MUNIC.ITAP.DA SERRA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
PROGR.P/ATENDIMENTO DE ACOES ADMINISTRATIVAS,NAO GERA PROD.	NAO HA	0	0

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Valores 2020 Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1033 INVESTIMENTOS PARA OPERACIONALIZACAO ADMINISTRATIVO DO RPPS	CD-ITAPREV	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	118	118
2159 PAGAMENTO DE INATIVOS	CD-ITAPREV	INATIVO BENEFICIADO	QUANTIDADE	129	6.028	0	6.028
2160 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	CD-ITAPREV	PENSIONISTA BENEFICIADO	QUANTIDADE	38	2.183	0	2.183
2161 PAGAMENTO DE OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	CD-ITAPREV	SERVIDOR BENEFICIADO	QUANTIDADE	1	6	0	6
2162 CUSTEIO ADMINISTRATIVO RPPS	CD-ITAPREV	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	2.706	0	2.706
			Total do Programa	10.923	118	11.041	

CN-SIFPM — MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA — CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 02717 DE 25/06/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 5001 DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo :
Promover o processo de planejamento e gestao do sistema de infraestrutura do municipio, reduzir o deficit habitacional local, bem como prestar demais servicos urbanos.

Orgao Resposavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
GRAU DE SATISFACAO DA POPULACAO	% PERCENTUAL	85	90
DEFICIT HABITACIONAL DE MORADIAS	QUANTIDADE	5.273	5.439
LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR-TONELADA/ANO	QUANTIDADE	56.000	58.900

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Valores 2020 Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1035 INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA	DSM-URBANOS	ILUMINARIAS INSTALADAS	QUANTIDADE	150	0	3.438	3.438
1036 CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	DSM-URBANOS	UNIDADE CONSTRUIDA	QUANTIDADE	1	0	951	951
1038 PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	DSM-URBANOS	RUAS RECAPEADAS	QUANTIDADE	1	0	1.181	1.181
1046 CANALIZACAO DE CORREGOS E CANAIS	DSM-URBANOS	METROS CONSTRUIDOS	M - METROS	1	0	739	739
1052 REFORMA E AMPLIACAO DO CEMITERIO	DSM-URBANOS	UNIDADE MELHORADA	QUANTIDADE	2	0	1	1
1078 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	DSM-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	7	7
1079 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	DSM-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1095 DESAPROPRIACAO DE IMOVEL	DSM-URBANOS	IMOVEL DESAPROPRIADO	QUANTIDADE	1	0	1	1
1122 PAVIMENTACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	DSM-URBANOS	ESTRADAS PAVIMENTADAS	QUANTIDADE	2	0	340	340
1146 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-OBRAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1146 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1147 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BENS IMOVEIS	SD-OBRAS	UNIDADE CONSTRUIDA	QUANTIDADE	1	0	494	494
1150 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	DSM-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1167 ESTUDOS DE PROJETOS HABITACIONAIS	FUNDO HABITA	PROJETOS ELABORADOS	QUANTIDADE	1	0	1	1
1168 AQUISICAO DE TERRENOS PARA VIABILIZACAO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	FUNDO HABITA	TERRENO ADQUIRIDO	QUANTIDADE	1	0	1	1
1170 CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	FUNDO HABITA	UNIDADE CONSTRUIDA	QUANTIDADE	1	0	17.385	17.385
1177 ESTUDOS E PROJETOS	SD-OBRAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	11	11
1177 ESTUDOS E PROJETOS	DSM-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1183 OBRAS COMPLEMENTARES	DSM-URBANOS	OBRAS REALIZADAS	QUANTIDADE	1	0	1	1
1193 OBRAS EM ATERRO SANITARIO	DSM-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1222 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUNDO HABITA	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1264 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-HABITACAO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
2164 LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR	DSM-URBANOS	TONELADAS/DIA RECOLHIDAS	T - TONELADAS	58903	16.696	0	16.696
2169 MANUTENCAO DE ATERRO SANITARIO	DSM-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	138	0	138
2170 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	DSM-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	4.763	0	4.763
2171 CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	DSM-URBANOS	UNIDADES CONSERVADAS	QUANTIDADE	20	3.273	0	3.273
2173 CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	DSM-URBANOS	RUAS CONSERVADAS	QUANTIDADE	87	4.867	0	4.867
2175 CONSERVACAO DE ESTRADAS	DSM-URBANOS	ESTRADAS CONSERVADAS	QUANTIDADE	5	925	0	925
2182 ADMINISTRACAO DE CEMITERIO	DSM-URBANOS	CEMITERIO MANTIDO	QUANTIDADE	2	722	0	722
2190 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-OBRAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	5	2.139	0	2.139
2190 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	1.336	0	1.336
2192 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	DSM-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	182	0	182
2285 ESTAGIARIOS	SD-OBRAS	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	6	52	0	52
2285 ESTAGIARIOS	SD-HABITACAO	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	5	37	0	37
2285 ESTAGIARIOS	SD-URBANOS	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	1	1	0	1
2285 ESTAGIARIOS	DSM-URBANOS	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	4	1	0	1
2319 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO SUDOESTE DA GRANDE SAO PAULO - CONISUD	SD-OBRAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	51	0	51
2321 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	DSM-URBANOS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	1.199	0	1.199
2334 GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	FUNDO HABITA	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	1	0	1
2366 PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA	SD-OBRAS	QTDE.TRABALHADORES	QUANTIDADE	250	1.295	0	1.295
2366 PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA	SD-URBANOS	QTDE.TRABALHADORES	QUANTIDADE	50	626	0	626
2371 ALUGUEL SOCIAL	SD-HABITACAO	FAMILIAS BENEFICIADAS	QUANTIDADE	1	7	0	7
2526 OBRAS COMPLEMENTARES	DSM-URBANOS	OBRAS REALIZADAS	QUANTIDADE	4	1.122	0	1.122
2526 OBRAS COMPLEMENTARES	DSM-URBANOS	OBRAS REALIZADAS	QUANTIDADE	4	21	0	21
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-OBRAS	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	2	0	2
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-HABITACAO	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	4	0	4
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-URBANOS	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	2	0	2
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	DSM-URBANOS	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	8	0	8
2537 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-HABITACAO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	3	1.007	0	1.007
2548 AUXILIO MORADIA EMERGENCIAL	SD-HABITACAO	FAMILIAS BENEFICIADAS	QUANTIDADE	100	709	0	709
			Total do Programa	41.186	24.559	65.745	

LEIS

CN-SIFPM — MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA — CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 02717 DE 25/06/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 6001 DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Objetivo :
Preservar e promover a qualidade do meio ambiente, aprimorando o monitoramento e o controle ambiental, bem como o processo de planejamento e desenvolvimento do municipio.

Orgao Resposavel Principal : 07.00.00 SECRET.MUNIC.DE PLANEJ.E MEIO AMBIENTE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
AREA AMBIENTAL CONSERVADA(PARQUES)	QUANTIDADE	1	2
LIXO RECICLADO-TONELADA/ANO	QUANTIDADE	696	803

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2020 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1084 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-MEIO AMB	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1094 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-MEIO AMB	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1114 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	FUNDO AMBIEN	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
2167 RECICLAGEM DE LIXO	SD-MEIO AMB	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	2	76	0	76
2224 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	SD-MEIO AMB	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	3	2.245	0	2.245
2285 ESTAGIARIOS	SD-MEIO AMB	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	10	79	0	79
2364 PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA	SD-MEIO AMB	QTDE.TRABALHADORES	QUANTIDADE	10	114	0	114
2524 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	FUNDO AMBIEN	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	15	0	15
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-MEIO AMB	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	2	0	2
			Total do Programa		2.531	3	2.534

CN-SIFPM — MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA — CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 02717 DE 25/06/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 7001 ADMINISTRACAO FINANCEIRA E GESTAO ADMINISTRATIVA

Objetivo :
Promover o processo de planejamento orcamentario e financeiro, a gestao administrativa e fiscal do municipio.

Orgao Resposavel Principal : 09.20.00 SECRETARIA E DEPENDENCIAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
PROGR.P/ATENDIMENTO DE ACOES ADMINISTRATIVAS,NAO GERA PROD.	NAO HA	0	0

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2020 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1080 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-ADM	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	8	8
1086 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-JURIDICO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1117 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-GOVERNO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	8	8
1123 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	GD	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	3	3
1134 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-FINANCAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	3	3
2234 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	GD	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	5	4.120	0	4.120
2279 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-JURIDICO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	6	5.497	0	5.497
2285 ESTAGIARIOS	GD	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	8	59	0	59
2285 ESTAGIARIOS	SD-GOVERNO	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	3	22	0	22
2285 ESTAGIARIOS	SD-ADM	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	15	110	0	110
2285 ESTAGIARIOS	SD-FINANCAS	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	12	88	0	88
2285 ESTAGIARIOS	SD-JURIDICO	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	7	52	0	52
2286 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-ADM	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	7	21.672	0	21.672
2300 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-GOVERNO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	4	3.250	0	3.250
2309 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SD-FINANCAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	7	8.449	0	8.449
2312 PROGRAMA DE ESTIMULO E DESENV.ECONOMICO-PEDE	SD-FINANCAS	EMPRESAS PARTICIPANTES	QUANTIDADE	2	550	0	550
2350 MANUTENCAO DE MERCADOS E FEIRAS	SD-JURIDICO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	1	0	1
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	GD	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	1	0	1
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-GOVERNO	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	2	0	2
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-ADM	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	6	0	6
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-FINANCAS	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	8	0	8
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-JURIDICO	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	2	0	2
2535 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SD-GOVERNO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	26	0	26
2535 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SD-FINANCAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	223	0	223
2536 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	SD-GOVERNO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	5	0	5
			Total do Programa		44.143	23	44.166

CN-SIFPM — MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA — CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 02717 DE 25/06/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 7002 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo :
Elaborar a legislacao municipal, exercer a fiscalizacao e controle externo do poder executivo.

Orgao Resposavel Principal : 01.00.00 CAMARA MUNICIPAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
PROGR.P/ATENDIMENTO DE ACOES ADMINISTRATIVAS,NAO GERA PROD.	NAO HA	0	0

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2020 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1120 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	CAMARA MUNIC	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1.496	1.496
2257 ATIVIDADES LEGISLATIVAS	CAMARA MUNIC	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	12.437	0	12.437
			Total do Programa		12.437	1.496	13.933

CN-SIFPM — MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA — CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 02717 DE 25/06/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 8001 DESENVOLVIMENTO DE SEGURANCA PUBLICA

Objetivo :
Assegurar condicoes favoraveis ao transito de veiculos e pessoas, prover a seguranca dos bens publicos e da populacao e colaborar com outras esferas governamentais de segurança publica.

Orgao Resposavel Principal : 13.00.00 SECRET.MUNIC.SEGURANCA,TRANSITO E TRANSP

LEIS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
TX. DE SATISFACAO DA POPULACAO/SEGURANCA PUBLICA (%)	% PERCENTUAL	40	60

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2020 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1073 SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL DO MUNICIPIO	DTT	SINALIZACAO IMPLANTADA	QUANTIDADE	4	0	1	1
1087 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	CGM	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1088 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	DTT	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1113 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-TRANSITO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1113 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-DEF.CIVIL	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1138 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-TRANSITO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	1	1
1220 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	SD-DEF.CIVIL	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	5	5
1230 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES	DTT	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	0	95	95
2265 OPERACIONALIZACAO DO TRANSITO MUNICIPAL	DTT	FISCAIS/DIA	QUANTIDADE	36	9.106	0	9.106
2266 MANUTENCAO DE SEMAFAROS	DTT	SEMAFAROS MANTIDOS	QUANTIDADE	12	11	0	11
2267 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	CGM	HOMENS NA SEGURANCA	QUANTIDADE	113	11.286	0	11.286
2270 COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DAS POLICIAS	SD-TRANSITO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	108	0	108
2280 MANUTENCAO DA UNIDADE	SD-TRANSITO	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	4	1.358	0	1.358
2285 ESTAGIARIOS	SD-TRANSITO	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	1	1	0	1
2285 ESTAGIARIOS	DTT	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	2	15	0	15
2285 ESTAGIARIOS	CGM	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	1	1	0	1
2285 ESTAGIARIOS	SD-DEF.CIVIL	ESTAGIARIO CONTRATADO	QUANTIDADE	1	8	0	8
2377 CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	DTT	UNIDADES CONSERVADAS	QUANTIDADE	1	1	0	1
2379 FUNCIONAMENTO DA DEFESA CIVIL	SD-DEF.CIVIL	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	2	848	0	848
2386 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	DTT	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	425	0	425
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-TRANSITO	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	2	0	2
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	DTT	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	3	0	3
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	CGM	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	2	0	2
2534 REGIME DE ADIANTAMENTO	SD-DEF.CIVIL	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	QUANTIDADE	1	2	0	2
2553 COLABORACAO PARA O CUSTEIO DO CORPO DE BOMBEIROS	SD-DEF.CIVIL	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	1	384	0	384
			Total do Programa		23.561	106	23.667

CN-SIFPM — MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA — CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 02717 DE 25/06/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 9001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Objetivo :
Cumprir com as contribuicoes legais, pagamento da divida publica e despesas com precatorios.

Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
PROGR.P/ATENDIMENTO DE ACOES ADMINISTRATIVAS,NAO GERA PROD.	NAO HA	0	0

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2020 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
0001 PASEP - GERAL	SD-FINANCAS	RECOLHIMENTOS EFETUADOS	QUANTIDADE	12	3.671	0	3.671
0006 SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL	SD-FINANCAS	DIVIDAS CONF./OPER.CRED.	QUANTIDADE	4	2.383	2.125	4.508
0012 INDENIZACOES	SD-ADM	INDENIZACOES	QUANTIDADE	1	1	0	1
0012 INDENIZACOES	SD-JURIDICO	INDENIZACOES	QUANTIDADE	1	1	0	1
			Total do Programa		6.056	2.125	8.181

CN-SIFPM — MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA — CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 02717 DE 25/06/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo :
Garantir reserva orcamentaria para atendimento de riscos e eventos fiscais imprevistos.

Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
PROGR.P/ATENDIMENTO DE ACOES ADMINISTRATIVAS,NAO GERA PROD.	NAO HA	0	0

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2019

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2020 Reserva de Contingencia
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	SD-FINANCAS	NAO HA	NAO HA	0	7.000
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	CD-ITAPREV	NAO HA	NAO HA	0	37.959
			Total do Programa		44.959

CN-SIFPM — MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA — CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2020 - LEI No. 02717 DE 25/06/2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

RESUMO POR ORGAOS EXECUTORES

Valores Expressos em R$ milhares medios / Valor

ORGAOS		A C O E S PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
02.00.00	GABINETE DO PREFEITO	3	4.180	0	4.183
03.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CIENCIA E TECNOLOGIA	8	3.305	0	3.313
04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	6	2.481	0	2.487
05.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.279	5.109	0	6.388
06.00.00	SECRET.MUNIC.DE INCLUSAO E DESENV.SOCIAL	640	11.954	0	12.594
07.00.00	SECRET.MUNIC.DE PLANEJ.E MEIO AMBIENTE	3	2.531	0	2.534
08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	8	21.788	1	21.797
09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	7.003	9.318	8.179	24.500
10.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.606	141.611	0	147.217
11.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS	506	3.539	0	4.045
12.00.00	SECRETARIA MUNIC.DE ASSUNTOS JURIDICOS	1	5.552	1	5.554
13.00.00	SECRET.MUNIC.SEGURANCA,TRANSITO E TRANSP	100	22.319	0	22.419
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	10	1.028	0	1.038
15.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	6	1.242	0	1.248
16.00.00	SECRETARIA MUN.HABITACAO E DESENV.URBANO	17.389	1.765	0	19.154
17.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	6.664	35.882	0	42.546

01.00.00	CAMARA MUNICIPAL	1.496	12.437	0	13.933
18.00.00	SAUDE-IS	804	91.315	0	92.119
20.00.00	INSTITUTO DE PREV.DO MUNIC.ITAP.DA SERRA	38.077	10.923	0	49.000
TOTAL		79.609	388.279	8.181	476.069

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 394.335 TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 36.775 TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA : 44.959

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 01/JUL/2019 e hora de emissao 10:26

Município de ITAPECERICA DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)

R$ milhares

CONSOLIDADO									
Especificação	2020			2021			2022		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL)x100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita total	467.488	449.768	107,9528	497.089	460.472	104,9774	542.570	484.437	104,8191
Receitas primárias (I)	453.728	436.529	104,7754	482.280	446.754	101,8500	526.637	470.211	101,7410
Despesa total	467.488	449.768	107,9528	497.089	460.472	104,9774	542.570	484.437	104,8191
Despesas primárias (II)	462.801	445.258	106,8705	492.984	456.670	104,1105	539.060	481.303	104,1410
Resultado primário (III)=(I-II)	-9.073	-8.729	-2,0949	-10.704	-9.916	-2,2605	-12.423	-11.092	-2,4000
Resultado Nominal	2.208	2.125	0,5099	1.657	1.535	0,3499	1.066	952	0,2059
Dívida pública consolidada	40.559	39.022	9,3659	39.560	36.646	8,3545	38.640	34.500	7,4649
Dívida consolidada líquida	18.887	18.172	4,3614	34.988	32.411	7,3889	38.468	34.347	7,4316
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 9ª Edição.

Fonte e Notas Explicativas

Nas Dívidas Pública Consolidada e Consolidada Líquida, bem como no Resultado Nominal não foram considerados os valores do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2020.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de ITAPECERICA DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercíco Anterior
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso I)

R$ milhares

Especificação	Metas Pre-vistas em 2018 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	354.442	93,1337	414.222	107,3083	59.780	16,8659
Receita Primária (I)	337.737	88,7443	390.776	101,2344	53.039	15,7042
Despesa Total	297.727	78,2312	385.606	99,8950	87.879	29,5166
Despesa Primária (II)	292.559	76,8732	381.479	98,8259	88.920	30,3939
Resultado Primário (III)=(I-II)	45.178	11,8710	9.297	2,4084	-35.881	-79,4214
Resultado Nominal	7.937	2,0855	10.443	2,7053	2.506	31,5736
Dívida Pública Consolidada	39.867	10,4755	33.025	8,5554	-6.842	-17,1621
Dívida Consolidada Líquida	-269	-0,0706	-24.344	-6,3065	-24.075	8.949,8141

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 9ª Edição.

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: Metas de Resultados Fiscais, conforme Lei Municipal n° 2.654, de 04 de julho de 2018

LEIS

Município de ITAPECERICA DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso II) R$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita total	414.733	354.442	-14,54	378.731	6,85	467.488	23,44	497.089	6,33	542.570	9,15
Receitas Primárias (I)	406.215	337.737	-16,86	375.856	11,29	453.728	20,72	482.280	6,29	526.637	9,20
Despesa total	414.733	297.727	-28,21	299.427	0,57	467.488	56,13	497.089	6,33	542.570	9,15
Despesas Primárias (II)	410.824	292.559	-28,79	294.224	0,57	462.801	57,30	492.984	6,52	539.060	9,35
Resultado primário (III)=(I-II)	-4.609	45.178	-1.080,21	81.632	80,69	-9.073	-111,11	-10.704	17,98	-12.423	16,06
Resultado Nominal	11.454	7.937	-30,71	13.994	76,31	2.208	-84,22	1.657	-24,95	1.066	-35,67
Dívida pública consolidada	21.498	39.867	85,45	38.279	-3,98	40.559	5,96	39.560	-2,46	38.640	-2,33
Dívida pública líquida	0	-269	0,00	8.309	-3.188,85	18.887	127,31	34.988	85,25	38.468	9,95

Especificação	Valores a preços constantes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita total	445.431	367.201	-17,56	378.731	3,14	449.768	18,76	460.472	2,38	484.437	5,20
Receitas primárias (I)	436.283	349.895	-19,80	375.856	7,42	436.529	16,14	446.754	2,34	470.211	5,25
Despesa total	445.431	308.445	-30,75	299.427	-2,92	449.768	50,21	460.472	2,38	484.437	5,20
Despesas primárias (II)	441.233	303.091	-31,31	294.224	-2,93	445.258	51,33	456.670	2,56	481.303	5,39
Resultado primário (III)=(I-II)	-4.950	46.804	-1.045,54	81.632	74,41	-8.729	-110,69	-9.916	13,60	-11.092	11,86
Resultado Nominal	12.301	8.222	-33,16	13.994	70,20	2.125	-84,81	1.535	-27,76	952	-37,98
Dívida pública consolidada	23.089	41.302	78,88	38.279	-7,32	39.022	1,94	36.646	-6,09	34.500	-5,86
Dívida pública líquida	0	-278	0,00	8.309	-3.088,85	18.172	118,70	32.411	78,36	34.347	5,97

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 26-04-2019 e hora de emissão 18:04

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAPECERICA DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: Tabela III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, nº 2.654, de 04 de julho de 2018

*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAPECERICA DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	503.717	100,00	463.322	100,00	402.123	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	503.717	100,00	463.322	100,00	402.123	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 26-04-2019 e hora de emissão 18:04

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	21.473	100,00	-218.576	100,00	23.183	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	21.473	100,00	-218.576	100,00	23.183	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 26-04-2019 e hora de emissão 18:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: Dados extraídos dos Balanços Patrimoniais - Anexo 14 - das entidades do Município dos exercícios de 2016, 2017 e 2018.

Instituto Previdência Município Itapecerica da Serra-ITAPREV: Dados extraídos dos Balanços Patrimoniais dos exercícios de 2016, 2017 e 2018.

MLDO tabela 4 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAPECERICA DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ milhares

Receitas Realizadas	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60	0	1
Alienação de Bens Móveis	60	0	1
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0

Despesas Executadas	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1	9	45
DESPESAS DE CAPITAL	1	9	45
Investimentos	1	9	45
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2018	2017	2016
Saldo do Exercício Anterior			54
VALOR (III)	60	1	10

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 26-04-2019 e hora de emissão 18:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: Dados extraídos do RREO - Anexo 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos, 6° bimestre de 2016, 2017 e 2018.

Município de ITAPECERICA DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea a) R$ milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	24.578	28.221	30.384
Receita de Contribuições dos Segurados	9.146	10.442	10.815
Civil	9.146	10.442	10.815
Ativo	8.935	10.231	10.586
Inativo	185	186	201
Pensionista	26	25	28
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0

Receita de Contribuições Patronais	15.432	17.779	17.276
Civil	15.432	17.779	17.276
Ativo	15.432	17.779	17.276
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receitas de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	2.293
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit atuarial do RPPS (II)	0	0	2.293
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(IV)=(I+III-II)	24.578	28.221	28.091

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (V)	386	502	880
Despesas Correntes	386	482	880
Despesas de Capital	0	20	0
PREVIDÊNCIA (VI)	5.384	5.579	6.263
Benefícios - Civil	5.384	5.579	6.263
Aposentadorias	4.397	4.511	4.992
Pensões	983	1.068	1.271
Outros Benefícios Previdenciários	4	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII)=(V+VI)	5.770	6.081	7.143

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV-VII)	18.808	22.140	20.948

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	0	0	0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

MLDO tabela 6 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAPECERICA DA SERRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea a) R$ milhares

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

PLANO FINANCEIRO	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (IX)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(XI)=(IX+X)	0	0	0

PLANO FINANCEIRO	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA (XIII)	0	0	0
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV)=(XII+XIII)	0	0	0

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI-XIV)	0	0	0

MLDO tabela 6 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAPECERICA DA SERRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea a) R$ milhares

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2017	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 26-04-2019 e hora de emissão 18:04

Fonte e Notas Explicativas

Instituto Previdência Município Itapecerica da Serra-ITAPREV: Dados extraidos dos Balancetes de Receita e Despesa referente ao mês de dezembro dos exercicios de 2016, 2017 e 2018

MLDO tabela 6 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAPECERICA DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alinea a) R$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercicio anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2018	---------	---------	---------	116.111
2019	18.729	16.742	1.987	118.098
2020	20.471	19.827	644	118.742
2021	22.268	22.144	124	118.866
2022	24.141	24.669	-528	118.338
2023	26.080	27.590	-1.510	116.828
2024	28.082	30.366	-2.284	114.544
2025	30.151	33.402	-3.251	111.293
2026	32.299	35.949	-3.650	107.643
2027	34.546	38.567	-4.021	103.622
2028	36.856	42.583	-5.727	97.895
2029	39.193	46.604	-7.411	90.484
2030	41.530	51.654	-10.124	80.360
2031	43.778	58.693	-14.915	65.445
2032	45.946	63.401	-17.455	47.990
2033	48.081	66.969	-18.888	29.102
2034	50.067	73.708	-23.641	5.461
2035	51.815	80.002	-28.187	-22.726
2036	53.372	84.683	-31.311	-54.037
2037	54.757	89.965	-35.208	-89.245
2038	55.940	95.348	-39.408	-128.653
2039	57.001	97.560	-40.559	-169.212
2040	58.010	100.357	-42.347	-211.559
2041	58.963	102.599	-43.636	-255.195
2042	59.891	104.289	-44.398	-299.593
2043	60.822	105.573	-44.751	-344.344
2044	51.774	106.669	-54.895	-399.239
2045	62.788	106.626	-43.838	-443.077
2046	63.915	106.129	-42.214	-485.291
2047	65.180	105.572	-40.392	-525.683
2048	66.598	104.815	-38.217	-563.900
2049	68.190	106.862	-38.672	-602.572
2050	69.977	102.787	-32.810	-635.382
2051	71.969	101.909	-29.940	-665.322
2052	73.139	100.837	-27.698	-693.020
2053	73.435	99.750	-26.315	-719.335
2054	73.834	98.649	-24.815	-744.150
2055	74.275	99.760	-25.485	-769.635

2056	74.696	100.875	-26.179	-795.814
2057	75.095	101.995	-26.900	-822.714
2058	75.471	103.120	-27.649	-850.363
2059	75.822	104.251	-28.429	-878.792
2060	76.146	105.387	-29.241	-908.033

Município de ITAPECERICA DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alinea a) R$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercicio anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2061	76.442	106.529	-30.087	-938.120
2062	76.708	107.676	-30.968	-969.088
2063	76.941	108.829	-31.888	-1.000.976
2064	77.141	109.988	-32.847	-1.033.823
2065	77.305	111.153	-33.848	-1.067.671
2066	77.430	112.324	-34.894	-1.102.565
2067	77.513	113.502	-35.989	-1.138.554
2068	77.554	114.686	-37.132	-1.175.686
2069	77.545	115.877	-38.332	-1.214.018
2070	77.492	117.074	-39.582	-1.253.600
2071	77.383	118.278	-40.895	-1.294.495
2072	77.219	119.490	-42.271	-1.336.766
2073	76.995	120.708	-43.713	-1.380.479
2074	76.708	121.934	-45.226	-1.425.705
2075	76.354	123.168	-46.814	-1.472.519
2076	75.928	124.409	-48.481	-1.521.000
2077	75.426	125.657	-50.231	-1.571.231
2078	74.843	126.914	-52.071	-1.623.302
2079	74.174	128.179	-54.005	-1.677.307
2080	73.424	129.144	-55.720	-1.733.027
2081	72.585	130.432	-57.847	-1.790.874
2082	71.645	131.729	-60.084	-1.850.958
2083	70.595	133.034	-62.439	-1.913.397
2084	69.430	134.348	-64.918	-1.978.315
2085	68.143	135.671	-67.528	-2.045.843
2086	66.724	137.002	-70.278	-2.116.121
2087	65.168	138.343	-73.175	-2.189.296
2088	63.464	139.692	-76.228	-2.265.524
2089	61.604	141.051	-79.447	-2.344.971
2090	59.578	142.420	-82.842	-2.427.813
2091	57.375	143.798	-86.423	-2.514.236
2092	54.986	145.185	-90.199	-2.604.435
2093	52.399	146.583	-94.184	-2.698.619

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 26-04-2019 e hora de emissão 18:04

LEIS

Município de ITAPECERICA DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alinea a) R$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Instituto Previdência Município Itapecerica da Serra-ITAPREV: Dados extraídos do calculo atuarial com base em 31/12/2018

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAPECERICA DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
IPTU	Isenção	Aposentados e pensionistas	950	1.000	1.050	Crescimento vegetativo da base de cálculo do IPTU
IPTU	Isenção	Empresas	171	177	184	Ampliação da fiscalização dos citados tributos
Taxa de Limpeza Pública	Isenção	Aposentados e pensionistas	192	199	207	Crescimento vegetativo da base de cálculo do IPTU
Taxa de Conservação de Estradas	Isenção	Aposentados e pensionistas	10	10	10	Crescimento vegetativo da base de cálculo do IPTU
Taxa de Conservação de Vias e Logr.Públicos	Isenção	Aposentados e pensionistas	78	81	84	Crescimento vegetativo da base de cálculo do IPTU
IPTU	Isenção	Cultura	1	1	1	Ampliação da fiscalização dos citados tributos
TOTAL			1.402	1.468	1.536	-

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 2019-04-26 e hora de emissão 18:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: A renúncia da receita do IPTU e taxas, concedida através de isenção dos aposentados e pensionistas será compensada com o crescimento vegetativo da base de cálculo do IPTU.

Município de ITAPECERICA DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ milhares

A renúncia de receita do IPTU concedida através da isenção de empresas inseridas no Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Econômico - PEDE, será compensada ampliando a fiscalização dos citados tributos.
Obs: As isenções concedidas por Lei, obedecem a 2 (dois) princípios:
1° a isenção para aposentados e pensionistas tem caráter de reconhecimento das limitações socioeconômicas desse grupo social e
2° as isenções temporárias e parciais para instalação de novas empresas tem a finalidade de atraí-las ao município com reflexos no desenvolvimento socioeconômico e na ampliação da base tributária direta e indireta.

MLDO Tabela 7 - Conam LTDA - www.conam.com.br

LEIS

Município de ITAPECERICA DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2020
Aumento Permanente de Receita	0
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0
Impacto de Novas DOCCs	0
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 26-Abr-2019 e hora de emissão 18:04

MLDO tabela 8 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAPECERICA DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de riscos fiscais e providências
2020

ARF (LRF, art. 4°, § 3°) R$ milhares

PASSIVOS_CONTIGENTES		Providencias	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	7.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA Destinacao da Reserva de Contingencia	7.000
Subtotal	**7.000**	**Subtotal**	**7.000**

DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providencias	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Subtotal	**0**	**Subtotal**	**0**

Total	**7.000**	**Total**	**7.000**

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 26-04-2019 e hora de emissão 18:04

Município de ITAPECERICA DA SERRA
Quadro I
CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Ano de 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019
2020
Este quadro não inclui as receitas intraorçamentárias.

LRF, art. 4°, § 2°, inciso II R$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Arrecadado 2018	Reestimativa 2019	Estimativa 2020	Estimativa 2021	Estimativa 2022
RECEITAS CORRENTES	396.826	427.773	427.934	450.377	474.342
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	78.867	79.183	86.873	91.145	95.540
Impostos	66.173	65.719	72.579	76.218	79.959
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.Urbana	30.436	32.294	34.912	37.098	39.326
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	2.235	2.394	2.002	2.202	2.402
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	24.465	22.275	26.479	27.503	28.533
Imposto de Renda Retido na Fonte	9.037	8.756	9.186	9.415	9.698
Taxas	12.661	13.436	14.263	14.895	15.548
Pelo Exercício do Poder de Polícia	0	0	0	0	0
Pela prestação de serviços	12.661	13.436	14.263	14.895	15.548
Contribuição de Melhoria	33	28	31	32	33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	21.849	25.776	22.884	23.610	24.406
Contribuições Sociais do Servidor para o RPPS	10.815	14.834	11.301	11.738	12.178
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	11.034	10.942	11.583	11.872	12.228
RECEITA PATRIMONIAL	10.602	15.380	13.562	14.049	14.567
Receitas Imobiliárias	0	0	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	10.310	15.065	13.239	13.718	14.226
Demais Receitas Patrimoniais	292	315	323	331	341
Receita agropecuária	0	0	0	0	0
Receita industrial	0	0	0	0	0
Receita de serviços	0	0	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	299.100	317.589	319.874	337.749	356.881
Transferências da União	113.013	121.620	118.111	123.144	128.451
Fundo de Participação dos Municípios	69.088	78.240	73.445	75.594	77.776
Cota-parte do Imposto Territorial Rural	39	15	37	38	39
Cota-parte do IOF/Ouro	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	43.886	43.365	44.629	47.512	50.636

Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	336	353	362	371	382
Transferências do SUS	24.958	23.435	24.632	25.863	27.157
Transferência do Salário-educação (FNDE)	11.865	12.285	13.513	14.865	16.351
Demais Transferências do FNDE	2.346	2.244	2.157	2.373	2.610
Transferências do FNAS	1.152	2.044	889	889	889
Demais Transferências da União	3.229	3.004	3.076	3.151	3.247
Transferências dos Estados	108.898	114.745	114.657	118.852	123.166
Cota-parte do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	78.084	83.261	82.000	84.000	86.000
Cota-parte do Imp.s/ Veículos Automotores	16.143	17.930	18.000	19.000	20.000
Cota-parte do Imp.s/ Prod.Industr/Exportações	627	650	666	683	703
Transferência Financeira da CIDE	246	325	267	273	282
Demais Transferências dos Estados	13.798	12.579	13.724	14.896	16.181
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	76.078	80.580	86.462	95.108	104.619
Transferências de Instituições Privadas	650	289	289	290	290
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	461	355	355	355	355
Transferências de Convênios	0	0	0	0	0
OUTRAS REC.CORRENTES (exceto juros de empréstimos e compensação entre regimes de previdencia social)	19.198	26.130	19.994	20.198	20.445
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0
Compensação entre Regimes de Previdência Social	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	32.790	36.285	35.253	36.374	37.497
RECEITAS DE CAPITAL	17.396	49.945	21.834	10.095	10.095
Operações de crédito	13.076	0	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	60	0	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	60	0	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0
Transferências de capital	4.260	49.945	21.834	10.095	10.095
Outras receitas de capital	0	0	0	0	0
Total geral das receitas	414.222	477.718	449.768	460.472	484.437
Receitas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	386.011	412.939	416.633	438.639	462.164
REC. CORR. LÍQUIDA - PREVISTA NA LOA 2018	380.573				

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 26-04-2019 e hora de emissão 18:04
MLDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAPECERICA DA SERRA

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2017 e 2018 em valores ccorrentes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019

2020

LRF, art. 4°, § 2°, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: Para o cálculo do IPTU, ISSQN E ITBI e das TAXAS de Limpeza Pública, Conservação de Estradas e Vias, Vigilância Sanitária, Licença p/ Funcionamento Comercial, Industrial e Prestação de Serviços e Execução de Obras dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, considerou-se a base de arrecadação do exercício de 2018 e a atualização da planta genérica do município.
Para as taxas do Fundo Municipal do Meio Ambiente, considerou-se a base de arrecadação do 1° bimestre de 2019.

Para o cálculo de IMPOSTOS (exceto IPTU, ISSQN E ITBI), TAXAS (exceto Limpeza Pública, Conservação de Estradas e Vias, Vigilância Sanitária, Licença p/ Funcionamento Comercial, Industrial e Prestação de Serviços, Execução de Obras e Fundo Municipal do Meio Ambiente) E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES E RECEITA PATRIMONIAL, dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, considerou-se o crescimento vegetativo de 2,50%, 2,50% e 3,00%, respectivamente.
Para o cálculo das TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, utilizou-se os seguintes critérios:
FPM - considerou-se o número de habitantes do município e o coeficiente de distribuição.
ITR, LC.87/96, IPI S/EXPORTAÇÕES, CIDE e Transf.Compens.Financ.p/Expl.de Recursos Naturais - considerou-se o crescimento de 2,50%, 2,50% e 3,00%, respectivamente.
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO e IPVA - considerou-se a base de arrecadação do exercício de 2018.
ICMS - considerou-se a base de arrecadação do exercício de 2018.
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO E DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - levou-se em consideração o histórico de arrecadação.
TRANSFERÊNCIAS DO FNAS - levou-se em consideração os convênios firmados para atendimento de programas sociais.
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - levou-se em consideração as transferências da cota parte dos Royalties da Lei 7990/89.
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - levou-se em consideração o contrato vigente com o FDESP e ainda os convênios firmados para atendimento de programas sociais.
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - levou-se em consideração o histórico de arrecadação e a previsão de repasse de recursos destinados ao atendimento das despesas com as novas unidades de educação.
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS E DE PESSOAS - levou-se em consideração a expectativa de doações.
Para o cálculo das OUTRAS RECEITAS CORRENTES (EXCETO JUROS DE EMPRÉSTIMOS) dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 utilizou-se os seguintes critérios:

- Multas Previstas na Legislação de Trânsito e Multa por Uso Indevido de Equipamentos de Som Automotivo, levou-se em consideração a base de arrecadação do exercício de 2018.
- demais OUTRAS RECEITAS CORRENTES (EXCETO JUROS DE EMPRÉSTIMOS) - considerou-se o crescimento de 2,50%, 2,50% e 3,00%, respectivamente.
Para as RECEITAS DE CAPITAL, dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, considerou-se a previsão de repasses de recursos conforme estabelecido nos contratos e convênios firmados.

Secr. Mun. de Saúde de Itapecerica da Serra: Cálculos realizados com base nas receitas realizadas fundo a fundo.

Instituto Previdência Município Itapecerica da Serra-ITAPREV: Para o exercicio de 2018 foi utilizado o balancete da receita referente ao mês de dezembro de 2018. Reestimativa de 2019 mantido o orçado para 201 Para os exercicio de 2020, 2021 e 2022 considerado acrescimo de 3,94%, 3,86% 3 3,75% conforme tabela elaborada pela conam no curso de elaboração da LDO

MLDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAPECERICA DA SERRA

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2018 em valores ccorrentes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019

2020

Este quadro não inclui as despesas intraorçamentárias

LRF, art. 4°, § 2°, inciso II

R$ milhares

Categoria Econ. e Grupos de Nat. de Despesa	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2018	Reestimativa 2019	Estimativa 2020	Estimativa 2021	Estimativa 2022
DESPESAS CORRENTES	359.184	377.566	367.343	394.738	415.823
1 Pessoal e Encargos Sociais	178.122	186.129	183.726	191.424	199.634
2 Juros e Encargos da Dívida	2.156	2.994	2.385	2.267	2.182
3 Outras Despesas Correntes	178.906	188.443	181.232	201.047	214.007
DESPESAS DE CAPITAL	26.422	65.609	37.101	23.481	23.328
4 Investimentos	24.281	62.563	34.976	21.946	22.376
5 Inversões Financeiras	170	680	0	0	0
Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	170	680	0	0	0
6 Amortização da Dívida	1.971	2.366	2.125	1.535	952
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	34.543	45.324	42.253	45.286
Para suplementações	0	250	7.000	1.100	1.150
Para cobertura de passivos contingentes	0	0	0	0	0
Capitalização do RPPS	0	34.293	38.324	41.153	44.136
TOTAL GERAL DA DESPESA	385.606	477.718	449.768	460.472	484.437
Despesas primárias geradas de PPPs	0	0	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 26-04-2019 e hora de emissão 18:04

MLDO Despesa - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAPECERICA DA SERRA

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2017 e 2018 em valores ccorrentes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019

2020

LRF, art. 4°, § 2°, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - considerou-se o crescimento natural e reposição salarial.
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - pagamento dos contratos vigentes.
OUTRAS DESPESAS CORRENTES - destinam-se ao atendimento de despesas com material de consumo e serviços em geral.
DESPESAS DE CAPITAL - destinam-se ao atendimento de despesas com obras, aquisições de equipamentos, materiais permanentes e imóveis.
INVERSÕES FINANCEIRAS - despesas com aquisição de imóvel com edificação.
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - pagamento do principal/capital dos contratos e termo de compromisso de pagamento e outras avenças.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - destina-se a ajustes orçamentários durante sua execução, minimizando o risco fiscal.

Secr. Mun. de Saúde de Itapecerica da Serra: Cálculos realizados conforme balancete de despesas empenhadas.

Instituto Previdência Município Itapecerica da Serra-ITAPREV: Para o exercicio de 2018 foi utilizado o balancete de despesas referente ao mês de dezembro de 2018. Para reestimativa de 2019 mantido o orçado para 2019.
Para os exercicio de 2020, 2021 e 2022 considerado aumento de 3,94%, 3,86% e 3,75% conforme tabela elaborada pela conam para o curso de eladoração da LDO.

MLDO Despesa - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAPECERICA DA SERRA

Quadro III

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2017 e 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019

2020

LRF, art. 4°, § 2°, inciso II

R$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	21.179	33.025	40.718	39.022	36.646	34.500
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	21.179	33.025	40.718	39.022	36.646	34.500
Emprestimos	3.825	3.376	6.386	5.640	4.297	3.251
Internos	3.825	3.376	6.386	5.640	4.297	3.251
Externos	0	0	0	0	0	0
Restruturação da Dívida de Estados e Municípios	0	0	0	0	0	0
Financiamentos	17.354	29.649	34.332	33.382	32.349	31.249
Internos	17.354	29.649	34.332	33.382	32.349	31.249
Externos	0	0	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0	0	0	0	0	0
De Tributos	0	0	0	0	0	0
De Contribuições Previdenciárias	0	0	0	0	0	0
De Demais Contribuições Sociais	0	0	0	0	0	0
Do FGTS	0	0	0	0	0	0
Com Instituição Não Financeira	0	0	0	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	0	0	0
Precatórios posteriores a 05/05/2000 Vencidos e não pagos	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	55.966	57.369	18.382	20.850	4.235	153
Disponibilidade de Caixa	55.898	57.236	18.242	20.715	4.087	0
Disponibilidade de Caixa Bruta	64.604	70.991	32.040	32.475	15.042	7.568
(-) Restos a Pagar processados	8.706	13.755	13.798	11.760	10.955	12.653
Demais Haveres Financeiros	68	133	140	135	148	153
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-34.787	-24.344	22.336	18.172	32.411	34.347

Resultado Nominal de 2018 e 2019 calculado abaixo da linha; 2020 a 2022 calculado acima da linha

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022
RESULTADO NOMINAL - Valores Constantes			2.125	1.535	952
RESULTADO NOMINAL - Valores Correntes	10.443	46.680	2.208	1.657	1.066

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 26-04-2019 e hora de emissão 18:04

MLDO dívida - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAPECERICA DA SERRA

Quadro III

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2017 e 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019

2020

LRF, art. 4°, § 2°, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: Para os exercícios de 2017 e 2018 os dados foram extraídos do RGF - Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - 3° quadrimestre e projetados para os exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022.

MLDO dívida - Conam LTDA - www.conam.com.br

LEIS

Município de ITAPECERICA DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

Inflação		
Ano	Variação média anual %	Fator (2019 = 1.0000)
2017	3.45	0.9310804
2018	3.67	0.9652510
2019	3.60	1.0000000
2020	3.94	1.0394000
2021	3.86	1.0795208
2022	3.75	1.1200028

Nota: Índice adotado IPCA/IBGE.

Fontes e notas explicativas:

As taxas de inflação de 2017 e 2018 correspondem à variação entre o índice médio do IPCA do ano em relação ao índice médio do ano anterior. Para 2019 e 2020 empregou-se, na determinação da média anual, projeções atuais efetuadas pelo mercado, conforme Boletim Focus do Banco Central do Brasil de 15.02.2019. Para 2021 e 2022 considerou-se as mesmas projeções do Banco Central no já apontado Boletim Focus, medidas no acumulado de janeiro a dezembro, a partir das quais obteve-se a variação média anual do IPCA projetado.

DECRETOS

DECRETO Nº 2.801, DE 1º DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL COM PRAZO DETERMINADO DE SEIS MESES, PARA A FAMÍLIA DA SENHORA VALDETE PEREIRA DOS SANTOS, QUE RESIDIA NA RUA ARISTIDES RODRIGUES, 102 – JARDIM SÃO PEDRO – ITAPECERICA DA SERRA – SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a dignidade da pessoa humana, consignado na implantação e fomento dos direitos sociais,

D E C R E T A:

Art. 1º O Auxílio Moradia Emergencial tem por finalidade viabilizar valor indispensável a sanar o abrigo da família da Senhora Valdete Pereira dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.110.460-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 144.273.408-65, desabrigada em virtude de risco de desabamento pela perda do equilíbrio inercial ao fundo, por falta de canalização das águas pluviais e servidas, consoante decisão judicial Processo nº 0010268-71.2012.8.26.0268 – Ação Civil Pública – Obrigação de Fazer / Não Fazer, da 1ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Itapecerica da Serra.

Art. 2º O Auxílio Moradia Emergencial será de até R$ 500,00 (quinhentos reais) para a família da Senhora Valdete Pereira dos Santos, de responsabilidade da Prefeitura, com o respectivo recebimento a partir da entrega da documentação listada no art. 5º.

Art. 3º As despesas do Auxílio Moradia Emergencial com prazo determinado onerarão a dotação orçamentária na seguinte classificação 16.20.00-3.3.90.36.00-16.122.5005.2548, atribuída pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º O Auxílio Moradia Emergencial será oferecido pelo período de seis meses, a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 5º A família deverá apresentar na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra os seguintes documentos: CPF, RG ou Certidão de Nascimento de todos os moradores, Certidão de Casamento, quando houver, cópia do comprovante de residência e o Contrato de Locação com as assinaturas do locador e do locatário com firma reconhecida em Cartório, no caso de dúvida sobre a regularidade do imóvel a ser locado documentos que comprovem titularidade como Matrícula e Escritura do terreno também serão exigidos.

Art. 6º A família deverá apresentar recibo mensal do pagamento do aluguel.

Art. 7º Deverá ser mantido pela família o cadastro atualizado junto ao Município.

Art. 8º Em caso de descumprimento dos artigos acima elencados o Auxílio Moradia Emergencial ficará suspenso.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 1º de julho de 2019

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

AGUINALDO FERREIRA
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - DRH

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 014/2019 - DRH

O Prefeito do Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, por meio da Comissão do Concurso Público nomeada pela Portaria n.° 968/2018 e suas alterações, RETIFICA O EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 012/2019 – DRH do Concurso Público nº. 001/2019 - DRH, do dia 10 de junho de 2019, da seguinte forma:

II - DAS INSCRIÇÕES

Onde se Lê:

" ...2.3.2 Em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.004, de 26 de junho de 2009, poderá ser concedido ao candidato o direito de isenção do valor de uma inscrição para o Concurso Público, desde que o candidato seja, comprovadamente, doador de sangue.

Para fazer jus à isenção, o doador deve ter realizado no mínimo 1 (uma) doação de sangue nos 6 (seis) meses anteriores à data da publicação deste Edital.

O candidato que desejar solicitar o referido direito e que preencher as condições estabelecidas no item anterior deste Capítulo, deverá:

Acessar o link "solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição" no site www.institutoindec.com.br, preencher os dados solicitados e, após a transmissão dos dados, imprimir, datar e assinar o requerimento de solicitação de isenção do valor de inscrição, durante o período das 00h00min de 13 de junho às 23h59min de 15 de junho de 2019;

Anexar o requerimento junto ao original ou cópia autenticada do comprovante que conste com tempo de limite máximo de seis meses a referida doação; e
Enviar por SEDEX, para o Instituto INDEC situado a Rua Bernardino de Campos n° 1108 – Centro, Ribeirão Preto-SP. CEP. 14.015-130, até 17/06/2019, juntamente com o requerimento, a documentação indicada no item 2.3.11, na letra "b" fazendo constar no envelope o que segue:"

Leia-se:

" ...2.3.9 Em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.004, de 26 de junho de 2009, poderá ser concedido ao candidato o direito de isenção do valor de uma inscrição para o Concurso Público, desde que o candidato seja, comprovadamente, doador de sangue.

Para fazer jus à isenção, o doador deve ter realizado no mínimo 1 (uma) doação de sangue nos 6 (seis) meses anteriores à data da publicação deste Edital.

O candidato que desejar solicitar o referido direito e que preencher as condições estabelecidas no item anterior deste Capítulo, deverá:

Acessar o link "solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição" no site www.institutoindec.com.br, preencher os dados solicitados e, após a transmissão dos dados, imprimir, datar e assinar o requerimento de solicitação de isenção do valor de inscrição, durante o período das 00h00min de 13 de junho às 23h59min de 15 de junho de 2019;

Anexar o requerimento junto ao original ou cópia autenticada do comprovante que conste com tempo de limite máximo de seis meses a referida doação; e
Enviar por SEDEX, para o Instituto INDEC situado a Rua Bernardino de Campos n° 1108 – Centro, Ribeirão Preto-SP. CEP. 14.015-130, até 17/06/2019, juntamente com o requerimento, a documentação indicada no item 2.3.11, na letra "b" fazendo constar no envelope o que segue:"

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Itapecerica da Serra, 24 de junho de 2019.

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito do Município de Itapecerica da Serra

CONVOCAÇÃO

NECROPOLE RECANTO DO SILÊNCIO

Convocamos os responsáveis dos falecidos relacionados abaixo, em carater de urgência, pelo prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, a comparecer no Cemitério Recanto do Silêncio, situado a rua Maria Ward, 200, Chacara Vista Alegre, Itapecerica da Serra/SP, para que possam ser realizadas as exumações. Não havendo o comparecimento dos interessados, os restos mortais serão transferidos da sepultura para o Ossário Municipal, onde permanecerão no período de 01 ano e com o não comparecimento dos mesmos após este período, os restos mortais poderão ser depositados no Fosso Municipal, conforme previsto na lei 169/90 deste Municipio.

Responsável: Cristiano Santana de Oliveira
Falecido: Jean Carlos Santana de Oliveira.
Quadra A, Sepultura 43, Gaveta 03.
Sepultado em 07 de janeiro de 2015.

Responsável: Maria Edis Silva Sala.
Falecido: Izabel Pereira da Silva.
Quadra A, Sepultura 50, Gaveta 02.
Sepultado em 1o de fevereiro de 2015.

Relação dos contribuintes que efetuavam os pagamentos da Taxa de Conservação Anual do Ossário Municipal deste Cemitério, e dos falecidos que estavam guardados em Urnas numeradas, onde os responsáveis autorizaram a depositar os Restos Mortais no Fosso Municipal por não querer mais pagar as futuras Taxas, após a publicação no Edital, os restos mortais serão depositados no Fosso Municipal, conforme a Lei 169/80.

Contribuinte: Vanessa Dias.
Falecido: Luciano Dias.

Contribuinte: Elisete da Silva Marques.
Falecido: Jovenal Sampaio Marques Junior

Contribuinte: Anizia Maria Vicente de Lima.
Falecido: Jorge Andrade Gomes de Lima.

Contribuinte: Jose Carlos Dias.
Falecido: Anita Maria Dias.

Contribuinte: Jose Marim Viana Lima.
Falecido: Izanira Santo Lima.

Contribuinte: Wagner Dias Pinto.
Falecido: Lourival Pinto.

Contribuinte:Delzuita Ferreira da Silva
Falecido: Dorgival Apolinário da Silva.

Contribuinte: Maria de Jesus Ferreira de Abreu.
Falecido: Sabrina Souza Chaves

Contribuinte: Josefa Vieira da Silva
Falecido: Amalia Vieira da Silva.

Contribuinte: Maria Fabiola dos Santos
Falecido: Anizia Alves Rodrigues.

ENEVALDO RAINHA
CHEFE DE SERVIÇOS.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE normas para credenciamento e funcionamento de Instituições de Educação Infantil no Sistema de Ensino do Município de Itapecerica da Serra.

CAPITULO I

DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 1º - A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, constitui direito da criança de zero a cinco anos, a que o Estado e a família têm o dever de atender, conforme disposto no artigo 205 da Constituição Federal.

Artigo 2º - O credenciamento, a autorização de funcionamento e a supervisão/fiscalização das instituições, públicas ou privadas, que atuam na educação de crianças de 0(zero) a 5(cinco) anos, serão regulamentadas pelas normas desta Resolução.

Parágrafo Único: Entende-se por instituições privadas de Educação Infantil as particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, nos termos do artigo 2º da lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases.

RESOLUÇÃO

Artigo 3º - A Educação Infantil será oferecida em:

I – creches ou entidade equivalentes para crianças de até 3(três) anos;

II – pré-escolas para as crianças de 4(quatro) e 5(cinco) anos.

§ 1º - Tanto as creches como as pré-escolas, são as responsáveis pela educação e cuidado das crianças independentemente de denominação e regime de funcionamento.

§ 2º - As instituições de Educação Infantil que mantém, simultaneamente, o atendimento a crianças de 0(zero) a 3(três) anos em creche e de 4(quatro) a 5(cinco) anos em pré-escola constituirão Escolas de Educação Infantil, com denominação própria.

§ 3º - As crianças com deficiência serão preferencialmente atendidas na rede regular de creches e pré-escolas, respeitando o direito à atendimento adequado em seus diferentes aspectos.

CAPITULO II

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Artigo 4º - A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos, físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Artigo 5º - A Educação Infantil tem como objetivo proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e estimular o interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

Parágrafo Único - Dadas as peculiaridades do desenvolvimento da criança de 0(zero) a 5(cinco) anos, a Educação Infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidar.

CAPITULO III

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA e REGIMENTO

Artigo 6º - A proposta pedagógica deve estar fundamentada numa concepção de criança como cidadã, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção do seu conhecimento, como sujeito social e histórico que é marcado pelo meio em que se desenvolve, mas que também o marca.

Parágrafo Único – Na elaboração e execução da proposta pedagógica será assegurada à Instituição de Educação Infantil, na forma da Lei nº 9394/96- Lei de Diretrizes e Bases, o respeito aos princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

Artigo 7º - Compete à Instituição de Educação Infantil elaborar e executar sua proposta pedagógica, considerando:

I - Fins e objetivos da proposta;

II - Concepção de criança de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;

III - Características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;

IV - Regime de funcionamento;

V - Espaço físico, instalações e equipamentos;

VI - Relação de recursos humanos especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;

VII - Parâmetros de organização de grupos em relação professor/criança;

VIII - Organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;

IX - Proposta de articulação da Instituição com a família e a comunidade;

X - Processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança;

XI - Processo de planejamento geral e avaliação Institucional;

XII - Processo de articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental.

XIII - Calendário Escolar

XIV - Matriz Curricular

XV - Projetos pedagógicos

Artigo 8° Regimento Escolar – Ato normativo do estabelecimento de ensino com eficácia para:

- Regulamentar e normatizar as ações escolares;
- Permitir a operacionalização da proposta pedagógica;
- Regular as ações dos participantes do processo educativo;

§ 1º - O regime de funcionamento das Instituições de Educação Infantil atenderá às necessidades da comunidade, devendo ser ininterrupto no ano civil, respeitados os direitos trabalhistas ou estatutários.

§ 2º - O currículo de Educação Infantil deverá assegurar a formação básica comum, respeitando as diretrizes curriculares nacionais, nos termos do Inciso IV, artigo 9º, da Lei nº 9394/96- Lei de Diretrizes e Bases.

Artigo 9º - A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação, sem objetivo de promoção mesmo para acesso ao Ensino Fundamental.

Artigo 10º - Os parâmetros para a organização dos grupos decorrerão das especificidades da proposta pedagógica a seguinte relação:

Resolução 27/2015 e atentar-se anualmente a troca da resolução.

Idade	Modalidade	Quantidade/criança	Profissional
De 0 a 1 ano	Berçário I	05 crianças	01 Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ Cuidador
De 1 a 2 anos	Berçário II	10 crianças	01 Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ Cuidador
De 2 a 3 anos	Maternal I e II	10 crianças	01 Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ Cuidador
De 4 a 5 anos	Jardim I e II	25 a 30 crianças	Professor

Parágrafo Único – Em cada período haverá um professor responsável para as modalidades: Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II.

CAPITULO IV

DOS RECURSOS HUMANOS

Artigo 11 - Titulação e Currículum Vitae resumido: A direção da Instituição da Educação Infantil será exercida por profissional formado em curso de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação em Educação, conforme disposto no Artigo 64 da Lei nº 9394/96- Lei de Diretrizes e Bases.

Artigo 12 – A Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para atuar na Educação Infantil, será admitida como formação mínima a oferecida em nível médio e formação em serviço na vacância pedagogo deverá atuar na função.

Parágrafo Único - As Instituições de Educação Infantil Conveniadas e Agregadas poderão ter conforme disponibilidade da SME, formação em serviço junto à Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.

Artigo 13 – O docente para atuar na Educação Infantil, será formado em curso específico de nível superior, licenciatura, de graduação plena, admitida como formação mínima a oferecida em nível médio, na modalidade normal, conforme o Artigo 62, Lei nº 9394/96- Lei de Diretrizes e Bases.

Parágrafo Único – O sistema de ensino promoverá para sua rede o aperfeiçoamento dos docentes legalmente habilitados para o magistério, em exercício em Instituição de Educação Infantil, de modo a viabilizar formação que atenda aos objetivos da Educação Infantil e às características da criança de 0(zero) a 5(cinco) anos de idade.

Artigo 14 - As Instituições de Educação Infantil deverão organizar equipes multiprofissionais, para atendimentos específicos às turmas sob sua responsabilidade, tais como pedagogo, psicólogo, pediatra, nutricionista, assistente social, psicopedagogo, dentista e fonoaudiólogo.

Parágrafo Único - Em caso de inviabilidade comprovada de recursos próprios, as instituições privadas de Educação Infantil enquadradas no Artigo 20 da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases, utilizarão a equipe de multiprofissionais da rede municipal de saúde(SUS).

CAPITULO V

DO ESPAÇO, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Artigo 15 – Os espaços serão projetados de acordo com a proposta pedagógica da Instituição de Educação Infantil, a fim de favorecer o desenvolvimento das crianças de 0(zero) a 5(cinco) anos, respeitadas as suas necessidades e capacidades.

Parágrafo Único - Em se tratando de turmas de Educação Infantil, em escolas de Ensino Fundamental e/ou Médio, alguns destes espaços deverão ser de uso exclusivo das crianças de 0(zero) a 5(cinco) anos, podendo outros serem compartilhados com os demais níveis de ensino, desde que a ocupação se dê em horário diferenciado, respeitada a proposta pedagógica da escola e legislação básica de edificação (código de obras do Município 636-90)

Artigo 16 –Todo imóvel destinado à Educação Infantil pública ou privada dependerá de aprovação pelos órgãos oficiais competentes.

§ 1º - O prédio deverá adequar-se ao fim a que se destina e atender no que couber, às normas e especificações técnicas adequadas de localização.

§ 2º - O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com a legislação municipal, federal e estadual que rege a matéria.

Artigo 17 - Os espaços internos deverão atender às diferentes funções da Instituição de Educação Infantil e conter uma estrutura básica que compete:

Espaço para recreação;

Salas para professores e para os serviços administrativos – pedagógicos e de apoio;

Salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados;

Refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança nos casos de oferecimento de alimentação;

RESOLUÇÃO

Instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para uso das crianças e para uso dos adultos;

Berçário se for o caso, provido de berços individuais, área livre para movimentações das crianças, locais para amamentações, higienizações, com balcão e pia, e espaço para o banho de sol das crianças;

Área coberta para atividades externas compatíveis com a capacidade de atendimento, por turno da instituição.

Condições de acessibilidade para deficientes físicos.

Parágrafo Único – Recomenda-se que a área coberta mínima para a sala de atividades das crianças seja de 2,00 m²/criança de 4(quatro) meses a 11(onze) meses, 1,5m² /criança de 1(um) ano a 3(três) anos e 1,20m²/criança de 4(quatro) a 5(cinco) anos.

Artigo 18 - As áreas ao ar livre deverão possibilitar atividades de expressão física, artística e lazer, contemplando também áreas verdes.

CAPITULO VI

DA CRIAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Artigo 19 - Entende-se por criação o ato próprio pelo qual o mantenedor formaliza a intenção de criar e manter uma Instituição de Educação e se compromete a sujeitar o funcionamento às normas do respectivo sistema de ensino.

§ 1º - O ato de criação se efetiva para as Instituições de Educação Infantil mantidas pelo poder público por ato governamental, e para as mantidas pela iniciativa privada, por manifestação expressa do mantenedor emato jurídico ou declaração própria.

§ 2º - O ato de criação a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, que depende da aprovação do órgão próprio do sistema de ensino.

Artigo 20 – Entende-se por autorização de funcionamento o ato pelo qual o órgão próprio do sistema de ensino, após manifestação do Conselho Municipal de Educação, permite o funcionamento da Instituição da Educação Infantil, enquanto atendidas integralmente as disposições legais pertinentes.

Artigo 21 - O processo para autorização de funcionamento será encaminhado ao órgão competente do sistema de ensino, Secretaria Municipal de Educação, pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes do prazo previsto para início das atividades, e deverá conter:

I - Requerimento dirigido ao titular do órgão ao qual compete a autorização, subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora;

II – Registro do mantenedor, sendo da iniciativa privada, junto aos órgãos competentes: cartório de títulos e documentos, junta comercial e cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

III – Documentação que possibilite verificar a capacidade de autofinanciamento e prova de idoneidade econômico- financeira da entidade mantenedora e de seus diretores, consistindo de certidão negativa do cartório de distribuição pertinente, com validade na data da apresentação do processo.

IV – Certidão de regularidade juntos a órgãos municipais, estaduais e federais.

V - Identificação da Instituição de Educação Infantil e endereço.

VI - Comprovação da propriedade do imóvel, da sua locação ou cessão, por prazo não inferior a dois anos. Matricula imobiliária ou escritura do imóvel enquanto não se proceder ao registro da última, quando próprio da entidade mantenedora; termo de Cessão de Uso.

VII – Planta baixa e croqui dos espaços e das instalações aprovada pela Prefeitura Municipal, com assinatura de engenheiro registrado no CREA/CAU;

VIII – Descrição Sumária – das salas de aula, laboratório Relação do mobiliário, equipamentos para aulas de educação física, materiais didático-pedagógico e acervo bibliográfico;

IX - Relação dos recursos humanos e comprovação de sua habilitação e escolaridade;

X – Previsão de matrícula com demonstrativo da organização de grupos;

XI – Proposta Pedagógica;

XII – Plano de capacitação permanente dos recursos humanos;

XIII – Regimento que expresse a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da Instituição de Educação Infantil;

XIV – Laudo Técnico firmado por profissional do CREA/CAU, acompanhado da ART anotação de Responsabilidade Técnica – junto ao CREA/CAU, relativa ao laudo, com comprovante de pagamento Documentos do Profissional Responsável – cópia da carteira do CREA/CAU e do CCM de inspeção sanitária;

XV – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB.

XVI –Alvará expedido pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal.

Paragrafo Único – Cabe a Entidade Mantenedora Informar via Ofício à Secretaria Municipal de Educação, as alterações dos ítens elencados neste artigo para publicação da nova autorização de funcionamento, anexando o documento comprobatório relativo a mudança, com parecer da Supervisão de Ensino. Na primeira diligência, após uma análise exaustiva do processo e o interessado é informado de todas as exigências. Uma nova diligência somente poderá ocorrer pelo não cumprimento de algum item solicitado na diligência anterior. Nos períodos de diligência o prazo fica interrompido. O não cumprimento de diligência no prazo previsto implicará no indeferimento do pedido. A Decisão final expedida no prazo máximo de 90 dias. Não havendo manifestação no prazo, cabe recurso ao órgão superior a SME. Recurso contra a decisão final ao órgão superior, no máximo de 30 dias.

CAPITULO VII

DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DA TRANSFERÊNCIA DA ENTIDADE MANTENEDORA

Artigo 22 - A suspensão temporária das atividades, devidamente comunicada à autoridade competente, poderá ocorrer por prazo máximo de 3(três) anos, devendo a entidade mantenedora comunicar a mesma autoridade, quando for o caso, o reinício das atividades.

Artigo 23 - O pedido de encerramento de atividades de Instituição de Educação Infantil poderá ser deferido desde que protocolado com antecedência, no mínimo 30 dias, com anexação de notificação aos pais ou responsáveis pelas crianças que atende.

Artigo 24 - Os casos de mudança de endereço solicitada ao órgão competente, exige-se a documentão do prédio e, inclusive, respectivos alvarás.

Artigo 25 –A transferência da entidade mantenedora deverá ser notificada, com antecedência de 30(trinta) dias, à autoridade responsável pela autorização.

Artigo 26 –Prédio em extensão: autorização prévia do órgão competente exigências previstas:

I - Condições legais de ocupação do prédio, inclusive, os devidos alvarás.

II - Planta

III - Laudo técnico

IV - Descrição sumária

V - Termo de responsabilidade, análise das condições físicas e estruturais, proximidade dos prédios.

CAPITULO VIII

DA SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO

Artigo 27 - A supervisão/fiscalização, que compreende o acompanhamento do processo de autorização e a avaliação sistemática do funcionamento das Instituições de Educação Infantil, é de responsabilidade do sistema de ensino, Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe velar pela observância das leis de ensino e das decisões do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - A supervisão/fiscalização será realizada por supervisores da Secretaria da Educação.

§ 2º - A supervisão/fiscalização deverá ser realizada no prazo de 15(quinze) dias para o parecer final.

Artigo 28 - Compete aos órgãos específicos do sistema definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle das Instituições de Educação Infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Artigo 29 – A supervisão/fiscalização compete acompanhar e avaliar:

I – o cumprimento da legislação educacional;

II – a execução da proposta pedagógica e regimento;

III – condições de matrícula e permanência das crianças;

IV – o processo de melhoria da qualidade de serviços prestados, considerando o previsto na proposta pedagógica da Instituição de Educação Infantil e o disposto na regulamentação vigente;

V - a qualidade dos espaços físicos, instalações e equipamentos e a adequação as suas finalidades;

VI – a regularidade dos registros de documentação e arquivo;

VII – a oferta e execução de programas de formação e assistência às Instituições de Educação Infantil, mantidas pelo poder público;

VIII – a articulação da Instituição de Educação Infantil com a família e a comunidade;

IX – emitir parecer para subsidiar o Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, quanto à autorização de funcionamento.

Artigo 30 - A supervisão/fiscalização cabe também propor às autoridades competentes, cessar os efeitos dos atos de autorização da instituição, quando comprovadas irregularidades que comprometam o seu funcionamento ou quando verificar o não cumprimento da proposta pedagógica.

RESOLUÇÃO

Parágrafo Único –As irregularidades serão apuradas e as penalidades aplicadas de acordo coma legislação específica do sistema de ensino, assegurado o direito à ampla defesa.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 31 - As Instituições de Educação Infantil da rede pública ou privada, deverão integrar-se ao respectivo sistema de ensino.

§ 1º - Os órgãos executivos do sistema estimularão a antecipação da integração das instituições de educação infantil ao sistema de ensino, em benefício da manutenção e da melhoria do atendimento.

§ 2º - A integração será acompanhada e verificada pela supervisão, exercida pelo órgão próprio do sistema de ensino, que encaminhará ao Conselho Municipal de Educação parecer conclusivo, baseado em relatório que comunique estágio de adaptação às disposições desta deliberação.

Artigo 32– Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica da Serra, 27 de Fevereiro de 2019.

Graciete Carreira Pavão
Presidente do Conselho

APROVAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA
Diretoria do Departamento

PROTOCOLOS APROVADOS DE 01/06/2019 A 30/06/2019

PROTOCOLO	ENTRADA	PROCESSO	ALVARÁ/ AUTORIZAÇÃO /OFÍCIO	ÁREA / VOLUME	LOGRADOURO	BAIRRO	TÉCNICO	CREA/CAU	ART/RRT	TIPO	EXPEDIDO
9273/2019	26/02/2019	109/2019	Alvará Municipal GTLA nº 732/19	83,50m²	Alameda Rubi, nº 320, L. 44, Q. 08, Loteamento Jardim Paulista	Montezano	Engº Weigle Nogueira Ferreira	CREA 5063365726	ART 28027230181469167	Aprovação de Const. Residencial Unifamiliar	07 de Junho de 2019
18341/2019	10/04/2019	107/2019	Alvará Municipal GTLA nº 730/19	3.973,67m²	Rua Monte Alegre, nº 399	Aldeinha	Engº Aleksander Cesar da Luz Damasceno	CREA 5069493872	ART 28027230190173314	Aprovação de Const. Comercial – Galpão Premoldado de Uso Logístico	07 de Junho de 2019
13980/2019	22/03/2019	045/2019	Alvará Municipal GTLA nº 754/19	187,20m²	Avenida dos Itapecericanos, nº 376, Rua Celso Capellossi e Rua Walter Domingues da Silva	Parque Paraiso	Engº Pierantonio N. Vitelleschi Lessio	CREA 0601088761-SP	ART 28027230190340172	Aprovação de Const. Institucional	13 de Junho de 2019
24964/2019	17/05/2019	052/2019	Alvará Municipal GTLA nº 724/19	224,40m²	Rua Urandi, nº 129, L. 14, Q. 4	Jardim Itapecerica	Engº Armando Harumi Yamasaki	CREA 601419525-SP	ART 28027230190365660	Aprovação de Const. Comercial	06 de Junho de 2019
17940/2011	12/12/2011	321/2011	Alvará Municipal GTLA nº 712/19	1.200,00m²	Rodovia José Simões Louro Junior, nº 5.060, Quinhão 02	Jaceguava	Arqº Pedro Carnevale	CAU A3691-1	RRT 7581126	Aprovação de Const. Comercial	06 de Junho de 2019
15113/2019	28/03/2019	**********	Autorização GTLA nº 710/19	20.174,86m²	Rua Solimões, nº 1.364, Parte da Gleba A	Santa Julia	Engº André Nogueira Martins Del Nero	CREA 140570468-3	ART 28027230172810881	Autorização para Movimentação de Terra	06 de Junho de 2019
8348/2018	21/02/2019	106/2019	Alvará Municipal GTLA nº 734/19	117.668,06m²	Rua Solimões	Santa Julia	Engº Franklin Willian Ramos Cavalcanti Albuquerque	CREA 5070218564-SP	ART 28027230181590720	Aprovação de Fracionamento de Área	10 de Junho de 2019
29840/2019	10/06/2019	118/2018	Alvará Municipal GTLA nº 766/19	53.857,57m²	Estrada Mato Adentro	Potuverá	Técn. Eloi Stela Bolzan	CREA 5069231005	ART 28027230180494193, Retificada 28027230180521299 e 28027230180790825	Substituição de Aprovação de Fracionamento de Área	14 de Junho de 2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

ESCRITORIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO URBANA
Diretoria do Departamento

37888/2016	21/10/2016	131/2016	Alvará Municipal GTLA nº 768/19	2.484,24m²	Estrada Emiliana Emery, nº 400	Santa Amelia	Arqª Gisele Aparecida Rosa Almeida	CAU A74687-8	RRT 7895054, Retificador à 4422028	Regularização de Galpões Industriais – Lei 1636/05	17 de Junho de 2019
60344/2018	19/12/2018	162/2018	Alvará Municipal GTLA nº 778/19	392,38m²	Rua Abrahão Callegari, Lts. 26 e 27	Jardim Itapecerica	Arqº Lacir Ferreira Baldusco	CAU A14599-8	RRT 7741463	Regularização Residencial – Lei 1636/05	19 de Junho de 2019
18031/2019	09/04/2019	26/2019	Alvará Municipal GTLA nº 765/19	3.876,50m²	Rua Barretos, Lts. 6-A, 6-B e 5-D, Q. 02	Cinira	Arqª Michele Martins Lopes	CAU A1488945	RRT 7929060	Aprovação de Unificação	14 de Junho de 2019
8209/2019	20/02/2019	108/2019	Alvará Municipal GTLA nº 788/19	4.475,49m²	Rodovia Armando Salles, nº 6.033	Valo Velho	Engº Willian Vital Leite	CREA 5070176398	ART 28027230190379619	Aprovação de Const. Comercial	19 de Junho de 2019
25049/2019	17/05/2019	003/2017	Alvará Municipal GTLA nº 721/19	160,18m²	Rua Catende, nº 151, L. 13, Q. 05	Jardim Paraiso	Arqª Fabiana Scarpato Latrova Oliveira	CAU A1007459	RRT 5136236	Renovação de Substituição de Aprovação de Const. Residencial	06 de Junho de 2019
14143/2019	25/03/2019	011/2016	Alvará Municipal GTLA nº 773/19	4.739,00m²	Estrada Ary Domingues Mandu, nº 2.719, L. 2 e Parte do L. 4	Embu Mirim	Engº Heitor Ferreira de Laurentys	CREA 0601262064	ART 92221220151824297	Renovação de Aprov. de Reforma com Acréscimo de Área (Jazigos)	17 de Junho de 2019
14143/2019	25/03/2019	011/2016	Alvará Municipal GTLA nº 774/19	2.974,21m²	Estrada Ary Domingues mandu, nº 2.719, L. 2 e Parte do L. 4	Embu Mirim	Engº Heitor Ferreira de Laurentys	CREA 0601262064	ART 92221220151824297	Certificado de Vistoria "HABITE-SE" - PARCIAL	17 de Junho de 2019
46459/2018	27/09/2018	47/2014	Alvará Municipal GTLA nº 708/19	2.182,25m²	Estrada Paulo Rodrigues de Borba, nº 745	Potuverá	Engº Manoel Marques Barreto	CREA 0600631761	ART 9222122040376382	Renovação de Aprov. de Reforma com Acréscimo de Área de Galpão	05 de Junho de 2019
8549/2019	22/02/2019	189/2006	Alvará Municipal GTLAnº 790/19	87,25m²	Rua Lázaro Paulino, nº 226, L. 3363, Q. 124, Gleba 7	Parque Paraiso	Engº Pierantonio N. Vitelleschi Lessio	CREA 0601088761-SP	ART 92221220060621108	Renovação de Aprov. Construção Residencial	19 de Junho de 2019
25933/2019	22/05/2019	134/2019	Alvará Municipal GTLA nº 808/19	48.143,00m²	Rodovia Régis Bittencourt – BR 116, Km 293	Potuverá	Arqº Marcelo Rodrigues da Motta	CAU A7621-0	RRT 6395447	Aprovação de Fracionamento de Área	28 de Junho de 2019
7862/2019	19/02/2019	070/2019	Alvará Municipal GTLA nº 769/19	1.578,50m²	Rua Montreal e Rua Chile, Sítio Serra Linda	Crispim	Arqº Pedro Carnevale	CAU A3691-9	RRT 2255571	Aprovação de Fracionamento de Área	17 de Junho de 2019
9519/2019	27/02/2019	104/2019	Alvará Municipal GTLA nº 726/19	20.029,00m²	Estrada Tabatinguera	Lagoa	Engº Ademir de Menezes Arrivabene	CREA 0640943797	ART 28027230172741909	Aprovação de Desmembramento	06 de Junho de 2019

Itapecerica da Serra, 02 de Julho de 2019.

LEIS

LEI Nº 2.718, DE 3 DE JULHO DE 2019
(Projeto de Lei nº 1.350/19 de autoria do Vereador José Carlos de Oliveira - Zecas)

DENOMINA OFICIALMENTE A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – HORIZONTE AZUL, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM VERÍSSIMO DA SILVA, 111 – JD. HORIZONTE AZUL – ITAPECERICA DA SERRA – SP.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Izidoria Maria de Jesus – (Dona Izidoria) a Unidade Básica de Saúde – Horizonte Azul, localizada na Rua Joaquim Veríssimo da Silva, 111 – Jd. Horizonte Azul – Itapecerica da Serra – SP.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências relativas à identificação.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 3 de julho de 2019

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

MELISSA HEE TERRA DO AMARAL
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

EDITAIS

EDITAL Nº 015/2019 – D.R.H.
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016-D.R.H.

C O N V O C A Ç Ã O

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 065/2016 – DRH,

C O N V O C A os candidatos aprovados para os seguintes cargos de provimento efetivo, a saber:

CUIDADOR

Nome	Data Nasc.	Classificação
LUANA MONTEIRO RODRIGUES DOS SANTOS	11/02/1997	139º
SIMONE DA SOLEDADE BRAGA	08/12/1985	140º
LUANE DA SILVA VIANA TIBURCIO	27/09/1984	141º
NOEMIA DE OLIVEIRA CARDOSO VAZ	22/02/1972	142º
ALINE PEREIRA DE BARROS	03/06/1995	143º

Os candidatos acima deverão comparecer no dia 12 de julho de 2019, às 09hs, no Departamento de Apoio Pedagogico – SEDAP, da Secretaria Municipal de Educação do Complexo Administrativo Norberto José da Costa, sito Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, a fim de obterem a relação dos documentos necessários à nomeação, bem como, atribuição de vagas.
E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Itapecerica da Serra (SP), 04 de julho de 2019.

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

EDITAL Nº 016/2019 – D.R.H.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016-D.R.H.

C O N V O C A Ç Ã O

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 033/2016 – DRH,

C O N V O C A os candidatos aprovados para os seguintes cargos de provimento efetivo, a saber:

INSPETOR DE ALUNOS

NOME	DATA NASC	CLASS.
LUIZ HENRIQUE MENDONÇA DA SILVA	04/07/1993	046º
ADRIANA BARTKOW WENCK	16/10/1980	047º
MAURIO GIOVANE SARTURI	22/08/1986	048º
CAROLINA ALVES PEREIRA	13/11/1997	049º

PROFESSOR AUXILIAR (PA)

NOME	DATA NASC	CLASS.
INACIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	16/07/1975	072º
ELSA ALVES BASILIO DE OLIVEIRA	06/06/1961	073º
ENIR DOS SANTOS CERQUEIRA REIS	02/08/1983	074º
ANA PAULA MENEZES DE SOUZA FERRAZ	10/08/1981	075º
GLADIS KATIA MADER DA COSTA	03/01/1968	076º

EDITAIS

PROFESSOR P1 (EJA)

NOME	DATA NASC	CLASS.
CAMILA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	21/07/1985	009º

Os candidatos acima deverão comparecer no dia 12 de julho de 2019, às 10hs no Departamento de Apoio Pedagogico – SEDAP, da Secretaria Municipal de Educação, no Complexo Administrativo Norberto José da Costa, sito Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, a fim de obterem a relação dos documentos necessários à nomeação, bem como, atribuição de vagas,
E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Itapecerica da Serra (SP), 04 de julho de 2019.

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

EDITAL Nº 075/2019-DCI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019-SIDS

CONCLUSÃO DOS RECURSOS DE RESULTADO PARCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação das Organizações da Sociedade Civil, que interpuseram recurso ao resultado parcial referente a análise dos documentos constantes do ENVELOPE nº 01, item 7.6.1 do Edital de Abertura.

NOME DA ORGANIZAÇÃO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
Instituto Vis Foundation Brasil (Mão Amiga)	Habilitada	
Sociedade de Instrução e Beneficência – Centro de Convivência Nazaré	Inabilitada	7.6.1.1 inciso: XIII – documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da OSC.
Movimento Comunitário de Assistência e Promoção Humana - MOCAPH	Inabilitada	7.6.1.1 inciso: IX – Certidões Negativas de Débito para Prova de Regularidade Fiscal: (Certificado de Regularidade do FGTS).
Associação Comunitária Clave de Sol	Habilitada	
Sociedade de Instrução e Beneficência – Creche Maria Imaculada	Inabilitada	7.6.1.1 inciso: XIII – documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da OSC.
Centro de Habilitação Conquista	Não houve interposição de recurso	

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA
Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

JULIANA OLIVEIRA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapecerica da Serra

---

EDITAL Nº 076/2019 - DCI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 – SIDS

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DA SOCIEDADE CIVIL, NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA BIÊNIO 2019-2021.

A Comissão de Chamamento Público, constituída pela Portaria nº 736/2019 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.789, de 27 de maio de 2019.

Resolve:
Convocar a todas as Entidades/Organizações Sociais, interessadas em ter assento no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, para o biênio 2019-2021, conforme regras dispostas, à saber:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições deverão ser protocoladas na Sala dos Conselhos, localizada na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, no Complexo Administrativo Norberto José da Costa, endereçadas à Comissão de Chamamento Público no período de 15/7/2019 a 19/7/2019 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

1.2. O requerimento de inscrição anexo ao Edital estará disponível no site
.

1.3. Poderão inscrever-se e indicar representantes as Organizações da Sociedade Civil com os seguintes segmentos:
a) Associações Comunitárias e Organizações Não Governamentais;

EDITAIS

b) Associações de Classe Profissional e Empresarial;
c) Instituições Religiosas sediadas no Município; e
d) Movimento Sindical de Empregados e Patronal.

1.4. Para fins de inscrição, os representantes deverão apresentar:

a) cópia atualizada do Estatuto registrado;
b) cópia atualizada da Ata de Eleição da Diretoria registrada;
c) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
d) Ficha de Inscrição (Anexo I); e
e) cópia de documento oficial com foto das representantes indicados pela Entidade ou Organização Social.

2. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, PUBLICAÇÃO PRELIMINAR, RECURSOS E PUBLICAÇÃO FINAL

2.1. A Comissão de Chamamento Público analisará e julgará as inscrições com base no disposto nos incisos 1.1. e 1.2. deste Edital no dia 22/7/2019.

2.2. A Comissão fará a publicação preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos após análises e julgamentos no dia 23/7/2019.

2.3. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, poderão interpor recurso nos dias 24/7/2018 a 26/7/2019 protocoladas na Sala dos Conselhos, localizada na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, no Complexo Administrativo Norberto José da Costa, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

2.4. A Comissão de Chamamento Público, analisará e julgará os recursos eventualmente interpostos nos dias 29/7/2019 e 30/7/2019.

2.5. A Comissão de Chamamento Público fará a publicação final dos candidatos habilitados à participarem do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, como membros representantes, no biênio (2019-2021) dia 31/7/2019.

2.6. Havendo número de candidatos habilitados igual ao número de vagas disponíveis, a Comissão de Chamamento Público poderá declará-los eleitos.

3. DA ASSEMBLEIA

3.1. O Conselho será composto de dois representantes de cada segmento, em caso de haver inscrições que excedam o número de vagas disponíveis, a Comissão de Chamamento Público promoverá Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil, em data e hora a serem definidas pela Comissão, para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA biênio 2019-2021. Serão eleitos neste dia todos os membros restantes para Composição do Conselho.
3.2. O voto será aberto aos presentes em todos os segmentos.
3.3. O resultado do processo de votação e a leitura da Ata da Assembleia será ao término da votação.

4. DOS RECURSOS DA ASSEMBLEIA

4.1. Os representantes de Entidades e Organizações Sociais, poderão apresentar recurso ao final das inscrições à Comissão de Chamamento Público, que analisará e emitirá parecer na mesma data.

5. DO CRONOGRAMA

Processo	Data
Publicação do Edital	10/7/2019
Período de inscrições	15/7/2019 a 19/7/2019
Análise das inscrições	22/7/2019
Publicação Preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	23/7/2019
Interposição de recursos das inscrições	24/7/2019 a 26/7/2019
Análise dos recursos	29/7/2019 e 30/7/2019
Publicação final dos candidatos(as) habilitados	31/7/2019
Assembleia	a ser definida pela Comissão
Publicação final dos membros eleitos	a ser definida pela Comissão
Posse dos Conselheiros eleitos	a ser definida pela Comissão

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. A Comissão será soberana para dirimir quaisquer casos omissos a este Edital.

Itapecerica da Serra, 5 de julho de 2019

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA
Secretária de Inclusão de Desenvolvimento Social

GIULIANNA MARTINS LEMBO CUNHA
Presidente Comissão de Chamamento Público COMSEA

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

( ) ENTIDADE CONSTITUÍDA (REGISTRADA)

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
REPRESENTANTE LEGAL:
(Diretor ou Presidente)
ENDEREÇO:
CNPJ:
CONTATOS:
SITE:
E-MAIL:

Opções de segmentos (assinalar apenas uma opção):

( ) Associações Comunitárias e Organizações Não Governamentais;
( ) Associações de Classe Profissional e Empresarial;
( ) Instituições Religiosas sediadas no Município;
( ) Movimento Sindical de Empregados e Patronal.

Representante Titular

Nome Completo:
Endereço Completo:
RG/Órgão Expedidor:
CPF:
Data de Nascimento:
Idade:
Telefones:
E-mail:

Representante Suplente
Nome Completo:
Endereço Completo:
RG/Órgão Expedidor:
CPF:
Data de Nascimento:
Idade:
Telefones:
E-mail:

Solicito o cadastro de minha Entidade na composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas neste Edital de Chamamento Público.

Itapecerica da Serra, _____ de _____ de 2019

_____
Representante legal

_ _ _ _

EDITAIS

A decisão objeto de contestação é _____ _____(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____ _____ _____ _____ _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____ _____ _____

_____ _____

Itapecerica da Serra, _____ de _____ de 2019

_ _ _ _

DECRETOS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
(Arts. 8º e 13 da LC nº 101/2000 - LRF)

EXERCÍCIO: 2019
ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra **FONTE:** Isolado
Valores Expressos em Milhares de R$

TABELA II

DESPESAS: ORÇAMENTÁRIAS - LIQUIDADAS - E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS REALIZADAS - PRÉ-ORDEM

DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL Inicial	%	Reest.	%	ATUALIZADA Créditos	Final	ITENS	Janeiro P Valor	%	Fevereiro P Valor	%	Março P Valor	%	Abril P Valor	%	Maio P Valor	%	Junho P Valor	%	Julho P Valor	%	Agosto P Valor	%	Setembro P Valor	%	Outubro P Valor	%	Novembro P Valor	%	Dezembro P Valor	%	TOTAL Valor	%	Dif.
1 - Despesas Compromissadas (Sem Redução Prévia de Empenhos)																																		
3.1.90.00 3.1.91.00 Pessoal e Encargos	138.329	32,1%	138.329	32,1%	0	138.329	Inicial	10.641	7,7%	10.641	7,7%	10.641	7,7%	10.641	7,7%	10.641	7,7%	10.641	7,7%	10.641	7,7%	10.641	7,7%	10.641	7,7%	10.641	7,7%	10.641	7,7%	21.281	15,4%	138.329		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**10.641**		**10.641**		**10.641**		**10.641**		**10.641**		**10.641**		**10.641**		**10.641**		**10.641**		**10.641**		**10.641**		**21.281**		**138.329**		
							Proj/Real.	**10.641**		**10.641**		**10.641**		**10.641**		**10.641**		**10.641**		**10.641**		**10.641**		**10.641**		**10.641**		**10.641**		**21.281**		**138.329**		
3.2.00.00 4.6.00.00 Serviço da Dívida	5.360	1,2%	5.360	1,2%	0	5.360	Inicial	447	8,3%	447	8,3%	447	8,3%	447	8,3%	447	8,3%	447	8,3%	447	8,3%	447	8,3%	447	8,3%	447	8,3%	447	8,3%	447	8,3%	5.360		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**447**		**447**		**447**		**447**		**447**		**447**		**447**		**447**		**447**		**447**		**447**		**447**		**5.360**		
							Proj/Real.	**447**		**447**		**447**		**447**		**447**		**447**		**447**		**447**		**447**		**447**		**447**		**447**		**5.360**		
0.0.00.91 Precatórios e Senteças Judiciais	6.768	1,6%	6.768	1,6%	0	6.768	Inicial	564	8,3%	564	8,3%	564	8,3%	564	8,3%	564	8,3%	564	8,3%	564	8,3%	564	8,3%	564	8,3%	564	8,3%	564	8,3%	564	8,3%	6.768		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**564**		**564**		**564**		**564**		**564**		**564**		**564**		**564**		**564**		**564**		**564**		**564**		**6.768**		
							Proj/Real.	**564**		**564**		**564**		**564**		**564**		**564**		**564**		**564**		**564**		**564**		**564**		**564**		**6.768**		
SUB-TOTAL - PREVISTO								11.651		11.651		11.651		11.651		11.651		11.651		11.651		11.651		11.651		11.651		11.651		22.292		150.457	100,0%	0
SUB-TOTAL - REALIZADO								11.651		11.651		11.651		11.651		11.651		11.651		11.651		11.651		11.651		11.651		11.651		22.292		150.457		
2 - Reserva de Contingência																																		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250	0,1%	250	0,1%	0	250	Inicial	21	8,3%	21	8,3%	21	8,3%	21	8,3%	21	8,3%	21	8,3%	21	8,3%	21	8,3%	21	8,3%	21	8,3%	21	8,3%	21	8,3%	250		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**250**		
							Proj/Real.	**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**250**		
SUB-TOTAL - PREVISTO								21		21		21		21		21		21		21		21		21		21		21		21		250	100,0%	0
SUB-TOTAL - REALIZADO								21		21		21		21		21		21		21		21		21		21		21		21		250		

OBS: P = Previsto R = Realizado

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
(Arts. 8º e 13 da LC nº 101/2000 - LRF)

EXERCÍCIO: 2019
ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra **FONTE:** Isolado
Valores Expressos em Milhares de R$

DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL Inicial	%	Reest.	%	ATUALIZADA Créditos	Final	ITENS	Janeiro P Valor	%	Fevereiro P Valor	%	Março P Valor	%	Abril P Valor	%	Maio P Valor	%	Junho P Valor	%	Julho P Valor	%	Agosto P Valor	%	Setembro P Valor	%	Outubro P Valor	%	Novembro P Valor	%	Dezembro P Valor	%	TOTAL Valor	%	Dif.
3 - Despesas de Investimento (Sem Redução Prévia de Empenhos)																																		
10.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.382	1,7%	7.382	1,7%	0	7.382	Inicial	615	8,3%	615	8,3%	615	8,3%	615	8,3%	615	8,3%	615	8,3%	615	8,3%	615	8,3%	615	8,3%	615	8,3%	615	8,3%	615	8,3%	7.382		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**615**		**615**		**615**		**615**		**615**		**615**		**615**		**615**		**615**		**615**		**615**		**615**		**7.382**		
							Proj/Real.	**615**		**615**		**615**		**615**		**615**		**615**		**615**		**615**		**615**		**615**		**615**		**615**		**7.382**		
4 - Despesas de Investimento (Com Redução Prévia de Empenhos)																																		
02.00.00 GABINETE DO PREFEITO	1	0,0%	1	0,0%	0	1	Inicial	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	1		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**1**		
							Proj/Real.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**1**		
03.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1	0,0%	1	0,0%	0	1	Inicial	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	1		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**1**		
							Proj/Real.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**1**		
04.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	9	0,0%	9	0,0%	0	9	Inicial	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	9		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**9**		
							Proj/Real.	**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**9**		
05.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.136	0,5%	2.136	0,5%	0	2.136	Inicial	178	8,3%	178	8,3%	178	8,3%	178	8,3%	178	8,3%	178	8,3%	178	8,3%	178	8,3%	178	8,3%	178	8,3%	178	8,3%	178	8,3%	2.136		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**178**		**178**		**178**		**178**		**178**		**178**		**178**		**178**		**178**		**178**		**178**		**178**		**2.136**		
							Proj/Real.	**178**		**178**		**178**		**178**		**178**		**178**		**178**		**178**		**178**		**178**		**178**		**178**		**2.136**		
06.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	795	0,2%	795	0,2%	0	795	Inicial	66	8,3%	66	8,3%	66	8,3%	66	8,3%	66	8,3%	66	8,3%	66	8,3%	66	8,3%	66	8,3%	66	8,3%	66	8,3%	66	8,3%	795		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**795**		
							Proj/Real.	**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**795**		
07.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	3	0,0%	3	0,0%	0	3	Inicial	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	3		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**3**		
							Proj/Real.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**3**		
08.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	0,0%	1	0,0%	0	1	Inicial	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	1		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**1**		
							Proj/Real.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**1**		
09.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	9	0,0%	9	0,0%	0	9	Inicial	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	9		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**9**		
							Proj/Real.	**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**9**		
11.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	618	0,1%	618	0,1%	0	618	Inicial	52	8,3%	52	8,3%	52	8,3%	52	8,3%	52	8,3%	52	8,3%	52	8,3%	52	8,3%	52	8,3%	52	8,3%	52	8,3%	52	8,3%	618		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**52**		**52**		**52**		**52**		**52**		**52**		**52**		**52**		**52**		**52**		**52**		**52**		**618**		
							Proj/Real.	**52**		**52**		**52**		**52**		**52**		**52**		**52**		**52**		**52**		**52**		**52**		**52**		**618**		
12.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	1	0,0%	1	0,0%	0	1	Inicial	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	1		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**1**		
							Proj/Real.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**1**		
13.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES	6	0,0%	6	0,0%	0	6	Inicial	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	1	8,3%	6		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**6**		
							Proj/Real.	**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**1**		**6**		
14.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	20	0,0%	20	0,0%	0	20	Inicial	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	2	8,3%	20		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**20**		
							Proj/Real.	**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**2**		**20**		
15.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	2	0,0%	2	0,0%	0	2	Inicial	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	2		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
							Atualiz.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**2**		
							Proj/Real.	**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**0**		**2**		
00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E	37.482	8,7%	37.482	8,7%	0	37.482	Inicial	3.124	8,3%	3.124	8,3%	3.124	8,3%	3.124	8,3%	3.124	8,3%	3.124	8,3%	3.124	8,3%	3.124	8,3%	3.124	8,3%	3.124	8,3%	3.124	8,3%	3.124	8,3%	37.482		
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0			
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0

OBS: P = Previsto R = Realizado

DECRETOS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
(Arts. 8º e 13 da LC nº 101/2000 - LRF)

conam

EXERCÍCIO: 2019
ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra **FONTE:** Isolado
Valores Expressos em Milhares de R$

16.	DESENVOLVIMENTO URBANO							**Atualiz.**	**3.124**		**3.124**		**3.124**		**3.124**		**3.124**		**3.124**		**3.124**		**3.124**		**3.124**		**3.124**		**3.124**		**37.482**		
								Proj/Real.	**3.124**		**3.124**		**3.124**		**3.124**		**3.124**		**3.124**		**3.124**		**3.124**		**3.124**		**3.124**		**3.124**		**37.482**		
17.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	9.844	2,3%	9.844	2,3%	0	9.844	Inicial	820	8,3%	820	8,3%	820	8,3%	820	8,3%	820	8,3%	820	8,3%	820	8,3%	820	8,3%	820	8,3%	820	8,3%	820	8,3%	9.844		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	**820**		**820**		**820**		**820**		**820**		**820**		**820**		**820**		**820**		**820**		**820**		**9.844**		
								Proj/Real.	**820**		**820**		**820**		**820**		**820**		**820**		**820**		**820**		**820**		**820**		**820**		**9.844**		
	SUB-TOTAL - PREVISTO								4.859		4.859		4.859		4.859		4.859		4.859		4.859		4.859		4.859		4.859		4.859		58.310	100,0%	0
	SUB-TOTAL - REALIZADO								4.859		4.859		4.859		4.859		4.859		4.859		4.859		4.859		4.859		4.859		4.859		58.310		

OBS: P = Previsto R = Realizado

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
(Arts. 8º e 13 da LC nº 101/2000 - LRF)

conam

EXERCÍCIO: 2019
ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra **FONTE:** Isolado
Valores Expressos em Milhares de R$

5 - Despesas Discricionárias (Sem Redução Prévia de Empenhos)																																
10.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60.903	14,1%	60.903	14,1%	0	60.903	Inicial	5.075	8,3%	5.075	8,3%	5.075	8,3%	5.075	8,3%	5.075	8,3%	5.075	8,3%	5.075	8,3%	5.075	8,3%	5.075	8,3%	5.075	8,3%	5.075	8,3%	60.903		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	**5.075**		**5.075**		**5.075**		**5.075**		**5.075**		**5.075**		**5.075**		**5.075**		**5.075**		**5.075**		**5.075**		**60.903**		
								Proj/Real.	**5.075**		**5.075**		**5.075**		**5.075**		**5.075**		**5.075**		**5.075**		**5.075**		**5.075**		**5.075**		**5.075**		**60.903**		
6 - Despesas Discricionárias (Com Redução Prévia de Empenhos)																																
02.00.00	GABINETE DO PREFEITO	185	0,0%	185	0,0%	0	185	Inicial	15	8,3%	15	8,3%	15	8,3%	15	8,3%	15	8,3%	15	8,3%	15	8,3%	15	8,3%	15	8,3%	15	8,3%	15	8,3%	185		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	**15**		**15**		**15**		**15**		**15**		**15**		**15**		**15**		**15**		**15**		**15**		**185**		
								Proj/Real.	**15**		**15**		**15**		**15**		**15**		**15**		**15**		**15**		**15**		**15**		**15**		**185**		
03.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.819	0,4%	1.819	0,4%	0	1.819	Inicial	152	8,3%	152	8,3%	152	8,3%	152	8,3%	152	8,3%	152	8,3%	152	8,3%	152	8,3%	152	8,3%	152	8,3%	152	8,3%	1.819		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	**152**		**152**		**152**		**152**		**152**		**152**		**152**		**152**		**152**		**152**		**152**		**1.819**		
								Proj/Real.	**152**		**152**		**152**		**152**		**152**		**152**		**152**		**152**		**152**		**152**		**152**		**1.819**		
04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	246	0,1%	246	0,1%	0	246	Inicial	21	8,3%	21	8,3%	21	8,3%	21	8,3%	21	8,3%	21	8,3%	21	8,3%	21	8,3%	21	8,3%	21	8,3%	21	8,3%	246		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**246**		
								Proj/Real.	**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**21**		**246**		
05.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.713	0,4%	1.713	0,4%	0	1.713	Inicial	143	8,3%	143	8,3%	143	8,3%	143	8,3%	143	8,3%	143	8,3%	143	8,3%	143	8,3%	143	8,3%	143	8,3%	143	8,3%	1.713		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	**143**		**143**		**143**		**143**		**143**		**143**		**143**		**143**		**143**		**143**		**143**		**1.713**		
								Proj/Real.	**143**		**143**		**143**		**143**		**143**		**143**		**143**		**143**		**143**		**143**		**143**		**1.713**		
06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6.861	1,6%	6.861	1,6%	0	6.861	Inicial	572	8,3%	572	8,3%	572	8,3%	572	8,3%	572	8,3%	572	8,3%	572	8,3%	572	8,3%	572	8,3%	572	8,3%	572	8,3%	6.861		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	**572**		**572**		**572**		**572**		**572**		**572**		**572**		**572**		**572**		**572**		**572**		**6.861**		
								Proj/Real.	**572**		**572**		**572**		**572**		**572**		**572**		**572**		**572**		**572**		**572**		**572**		**6.861**		
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	489	0,1%	489	0,1%	0	489	Inicial	41	8,3%	41	8,3%	41	8,3%	41	8,3%	41	8,3%	41	8,3%	41	8,3%	41	8,3%	41	8,3%	41	8,3%	41	8,3%	489		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	**41**		**41**		**41**		**41**		**41**		**41**		**41**		**41**		**41**		**41**		**41**		**489**		
								Proj/Real.	**41**		**41**		**41**		**41**		**41**		**41**		**41**		**41**		**41**		**41**		**41**		**489**		
08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	16.752	3,9%	16.752	3,9%	0	16.752	Inicial	1.396	8,3%	1.396	8,3%	1.396	8,3%	1.396	8,3%	1.396	8,3%	1.396	8,3%	1.396	8,3%	1.396	8,3%	1.396	8,3%	1.396	8,3%	1.396	8,3%	16.752		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	**1.396**		**1.396**		**1.396**		**1.396**		**1.396**		**1.396**		**1.396**		**1.396**		**1.396**		**1.396**		**1.396**		**16.752**		
								Proj/Real.	**1.396**		**1.396**		**1.396**		**1.396**		**1.396**		**1.396**		**1.396**		**1.396**		**1.396**		**1.396**		**1.396**		**16.752**		
09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7.857	1,8%	7.857	1,8%	0	7.857	Inicial	655	8,3%	655	8,3%	655	8,3%	655	8,3%	655	8,3%	655	8,3%	655	8,3%	655	8,3%	655	8,3%	655	8,3%	655	8,3%	7.857		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	**655**		**655**		**655**		**655**		**655**		**655**		**655**		**655**		**655**		**655**		**655**		**7.857**		
								Proj/Real.	**655**		**655**		**655**		**655**		**655**		**655**		**655**		**655**		**655**		**655**		**655**		**7.857**		
11.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	1.145	0,3%	1.145	0,3%	0	1.145	Inicial	95	8,3%	95	8,3%	95	8,3%	95	8,3%	95	8,3%	95	8,3%	95	8,3%	95	8,3%	95	8,3%	95	8,3%	95	8,3%	1.145		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	**95**		**95**		**95**		**95**		**95**		**95**		**95**		**95**		**95**		**95**		**95**		**1.145**		
								Proj/Real.	**95**		**95**		**95**		**95**		**95**		**95**		**95**		**95**		**95**		**95**		**95**		**1.145**		
12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	796	0,2%	796	0,2%	0	796	Inicial	66	8,3%	66	8,3%	66	8,3%	66	8,3%	66	8,3%	66	8,3%	66	8,3%	66	8,3%	66	8,3%	66	8,3%	66	8,3%	796		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**796**		
								Proj/Real.	**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**66**		**796**		
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES	8.837	2,1%	8.837	2,1%	0	8.837	Inicial	736	8,3%	736	8,3%	736	8,3%	736	8,3%	736	8,3%	736	8,3%	736	8,3%	736	8,3%	736	8,3%	736	8,3%	736	8,3%	8.837		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	**736**		**736**		**736**		**736**		**736**		**736**		**736**		**736**		**736**		**736**		**736**		**8.837**		
								Proj/Real.	**736**		**736**		**736**		**736**		**736**		**736**		**736**		**736**		**736**		**736**		**736**		**8.837**		
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	821	0,2%	821	0,2%	0	821	Inicial	68	8,3%	68	8,3%	68	8,3%	68	8,3%	68	8,3%	68	8,3%	68	8,3%	68	8,3%	68	8,3%	68	8,3%	68	8,3%	821		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	**68**		**68**		**68**		**68**		**68**		**68**		**68**		**68**		**68**		**68**		**68**		**821**		
								Proj/Real.	**68**		**68**		**68**		**68**		**68**		**68**		**68**		**68**		**68**		**68**		**68**		**821**		
15.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	639	0,1%	639	0,1%	0	639	Inicial	53	8,3%	53	8,3%	53	8,3%	53	8,3%	53	8,3%	53	8,3%	53	8,3%	53	8,3%	53	8,3%	53	8,3%	53	8,3%	639		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0
								Atualiz.	**53**		**53**		**53**		**53**		**53**		**53**		**53**		**53**		**53**		**53**		**53**		**639**		
								Proj/Real.	**53**		**53**		**53**		**53**		**53**		**53**		**53**		**53**		**53**		**53**		**53**		**639**		
00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E	1.007	0,2%	1.007	0,2%	0	1.007	Inicial	84	8,3%	84	8,3%	84	8,3%	84	8,3%	84	8,3%	84	8,3%	84	8,3%	84	8,3%	84	8,3%	84	8,3%	84	8,3%	1.007		
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0%	0

OBS: P = Previsto R = Realizado

DECRETOS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
(Arts. 8º e 13 da LC nº 101/2000 - LRF)

EXERCÍCIO: 2019
ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra **FONTE:** Isolado
Valores Expressos em Milhares de R$

16	DESENVOLVIMENTO URBANO							Atualiz.	84		84		84		84		84		84		84		84		84		84		1.007	
								Proj/Real.	84		84		84		84		84		84		84		84		84		84		1.007	
17.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	32.762	7,6%	32.762	7,6%	0	32.762	Inicial	2.730	8,3%	2.730	8,3%	2.730	8,3%	2.730	8,3%	2.730	8,3%	2.730	8,3%	2.730	8,3%	2.730	8,3%	2.730	8,3%	2.730	8,3%	32.762	
								Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	
								Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0% 0
								Atualiz.	2.730		2.730		2.730		2.730		2.730		2.730		2.730		2.730		2.730		2.730		32.762	
								Proj/Real.	2.730		2.730		2.730		2.730		2.730		2.730		2.730		2.730		2.730		2.730		32.762	
SUB-TOTAL - PREVISTO									11.903		11.903		11.903		11.903		11.903		11.903		11.903		11.903		11.903		11.903		142.832	100,0% 0
SUB-TOTAL - REALIZADO									11.903		11.903		11.903		11.903		11.903		11.903		11.903		11.903		11.903		11.903		142.832	

OBS: P = Previsto R = Realizado

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
(Arts. 8º e 13 da LC nº 101/2000 - LRF)

EXERCÍCIO: 2019
ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra **FONTE:** Isolado
Valores Expressos em Milhares de R$

7 - Transferências Financeiras

TRANSF. FINANC. A REALIZAR	65.432	15,2%	65.432	15,2%	0	65.432	Inicial	5.453	8,3%	5.453	8,3%	5.453	8,3%	5.453	8,3%	5.453	8,3%	5.453	8,3%	5.453	8,3%	5.453	8,3%	5.453	8,3%	5.453	8,3%	5.453	8,3%	65.432	
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0% 0
							Atualiz.	**5.453**		**5.453**		**5.453**		**5.453**		**5.453**		**5.453**		**5.453**		**5.453**		**5.453**		**5.453**		**5.453**		**65.432**	
							Proj/Real.	**5.200**		**5.200**		**5.200**		**5.200**		**5.200**		**5.200**		**5.200**		**5.200**		**5.200**		**5.200**		**8.232**		**65.432**	
TRANSF.FINAN.CÂMARA MUNICIPAL	13.236	3,1%	13.236	3,1%	0	13.236	Inicial	1.103	8,3%	1.103	8,3%	1.103	8,3%	1.103	8,3%	1.103	8,3%	1.103	8,3%	1.103	8,3%	1.103	8,3%	1.103	8,3%	1.103	8,3%	1.103	8,3%	13.236	
							Créditos	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	
							Ajuste	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0	100,0% 0
							Atualiz.	**1.103**		**1.103**		**1.103**		**1.103**		**1.103**		**1.103**		**1.103**		**1.103**		**1.103**		**1.103**		**1.103**		**13.236**	
							Proj/Real.	**1.103**		**1.103**		**1.103**		**1.103**		**1.103**		**1.103**		**1.103**		**1.103**		**1.103**		**1.103**		**1.103**		**13.236**	
SUB-TOTAL - PREVISTO								6.556		6.556		6.556		6.556		6.556		6.556		6.556		6.556		6.556		6.556		6.556		78.668	70,2% 0
SUB-TOTAL - REALIZADO								6.303		6.303		6.303		6.303		6.303		6.303		6.303		6.303		6.303		6.303		9.335		78.668	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS

	DESCRIÇÃO	Inicial	Reestimada	Creditos	Final	Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Resultado Final
P	TOTAL DESP. ORÇAMENTÁRIA	430.517	430.517	0	0		34.990	34.990	34.990	34.990	34.990	34.990	34.990	34.990	34.990	34.990	34.990	45.630	430.517
	TOTAL DESP. ORÇ. POR BIMESTRE						69.979		69.979		69.979		69.979		69.979		80.620		
R	TOTAL DESP. ORÇAMENTÁRIA						34.737	34.737	34.737	34.737	34.737	34.737	34.737	34.737	34.737	34.737	34.737	48.410	430.517
	TOTAL DESP. ORÇ. POR BIMESTRE						69.474		69.474		69.474		69.474		69.474		83.147		
S	DIFERENÇAS APURADAS NO MÊS						253	253	253	253	253	253	253	253	253	253	253	-2.779	-0
	DIFERENÇAS APURADAS NO BIMESTRE						505		505		505		505		505		-2.527		

RESULTADO DA EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Resultado Final
Resultado Mensal	0	1.139	1.139	1.139	1.139	1.139	1.139	1.139	1.139	1.139	1.139	1.139	-12.533	**-0**
Acumulado		1.139	2.279	3.418	4.558	5.697	6.836	7.976	9.115	10.255	11.394	12.533	-0	

OBS: P = Previsto R = Realizado

DECRETOS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
(Arts. 8º e 13 da LC nº 101/2000 - LRF)

EXERCÍCIO: 2019
ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra **FONTE:** Isolado
Valores Expressos em Milhares de R$

TABELA III

RESUMO GERAL - FLUXO DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
SALDO DE CAIXA E BANCOS														
Saldo Inicial Caixa e Bancos (+)		61.932	49.477	47.723	47.068	47.214	47.359	47.505	47.650	47.795	47.941	48.086	48.232	61.932
RECEITA ORÇAMENTÁRIA														
Receita Orçamentária Arrecadada Mensal (+)		**35.876**	**35.876**	**35.876**	**35.876**	**35.876**	**35.876**	**35.876**	**35.876**	**35.876**	**35.876**	**35.876**	**35.876**	**430.517**
Transferências Financeira Recebida (+)		**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA														
Saldo Realizável do Exercício Anterior (+)	644													
Receita Arrecadada Mensal (+)		400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	4.800
DEPÓSITO ENTRE CONTAS - FINANCEIRO														
Depósitos Realizados no Mês														0
DESPESA EMPENHADA LIQUIDADA E PRE-ORDEM TRANSF. FINANCEIRA														
Empenho/Despesa Realizada Mensal - Liquidado (-)		-28.434	-28.434	-28.434	-28.434	-28.434	-28.434	-28.434	-28.434	-28.434	-28.434	-28.434	-39.075	-351.849
Pré-Ordem Transferência Financeira (-)		-6.303	-6.303	-6.303	-6.303	-6.303	-6.303	-6.303	-6.303	-6.303	-6.303	-6.303	-9.335	-78.668
Empenhos a Pagar - Valor Inscrito no Mês (+/-)		1.706	1.706	1.706	1.706	1.706	1.706	1.706	1.706	1.706	1.706	1.706	2.344	21.111
Pré-Ordem a Pagar - Valor Inscrito no Mês (+/-)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PREVISÃO DE PAGAMENTO NO MÊS - DESPESA ORÇAMENTÁRIA (-)	94,00%	**-26.728**	**-26.728**	**-26.728**	**-26.728**	**-26.728**	**-26.728**	**-26.728**	**-26.728**	**-26.728**	**-26.728**	**-26.728**	**-36.730**	**-330.738**
PREVISÃO DE PAGAMENTO NO MÊS - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (-)	100,00%	**-6.054**	**-6.054**	**-6.054**	**-6.054**	**-6.054**	**-6.054**	**-6.053**	**-6.053**	**-6.053**	**-6.053**	**-6.053**	**-6.053**	**-72.642**
VALOR PAGO NO MÊS - DESPESA ORÇAMENTÁRIA (-)		**-26.728**	**-26.728**	**-26.728**	**-26.728**	**-26.728**	**-26.728**	**-26.728**	**-26.728**	**-26.728**	**-26.728**	**-26.728**	**-36.730**	**-330.738**
VALOR PAGO NO MÊS - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (-)		**-6.303**	**-6.303**	**-6.303**	**-6.303**	**-6.303**	**-6.303**	**-6.303**	**-6.303**	**-6.303**	**-6.303**	**-6.303**	**-9.335**	**-78.668**
RESTOS A PAGAR E TRANSF. FINANCEIRA EXERCÍCIOS ANTERIORES														
Total de Restos a Pagar Exercícios Anteriores (-)	-22.223													
Total de Transferência Financeira a Pagar Exerc.Anteriores (-)	0													
Previsão de Pagamento de Restos a Pagar Exercícios Anteriores (-)		-13.000	-2.500	-1.400	-600	-600	-600	-600	-600	-600	-600	-600	-523	-22.223
Previsão de Pagamento de Transferência Financeira a Pagar Exercícios Anteriores (-)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor Pago no Mês - Restos a Pagar (-)		-13.000	-2.500	-1.400	-600	-600	-600	-600	-600	-600	-600	-600	-523	-22.223
Valor Pago no Mês - Transferência Financeira a Pagar (-)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA														
Saldo Dívida Flutuante Ex.Anterior (Exceto Restos a Pagar) (-)	-2.894													
Pagamento de Despesas Extra Orçamentárias Correntes (-)		-2.700	-2.500	-2.500	-2.500	-2.500	-2.500	-2.500	-2.500	-2.500	-2.500	-2.500	-2.500	-30.200
SAQUES ENTRE CONTAS - FINANCEIRO														
Retirada Realizada no Mês		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SALDO DE CAIXA E BANCOS														
Saldo Final de Caixa e Bancos		49.477	47.723	47.068	47.214	47.359	47.505	47.650	47.795	47.941	48.086	48.232	35.420	**35.420**

Equilíbrio Orçamentário - Projetado		**0**
Suficiência Financeira - Projetada		**37.459**
Equilíbrio de Dotações - Projetado		**0**
Restos a Pagar no Final do Exercício Financeiro	**Despesas Orçamentárias**	**21.111**
	Transferências Financeiras	**0**

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO FISCAL
(Art. 13 da LC nº 101/2000 - LRF)

PERÍODO: 2019
ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra

Medidas a serem implemendas no 2019	
1.	Atualização cadastral do imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano
2.	Modernizações das unidades administrativas que controlam os tributos municipais
3.	Emissão dos avidos de cobrança de débitos imediatamente depois de esgotados os prazos para pagamento
4.	Buscar maior integração com outras Secretarias e Departamentos envolvidos no processo tributário
5.	Redefinir os critérios para concessão de isenção de tributos
6.	Cobrar intensificamente das ações de fiscalização tributária
7.	Atualização cadastral mobiliária - comércio, indústria e serviços
8.	Revisão do Código Tributário Municipal, buscando maior eficiência, abrangência de redução das possibilidades de sonegação fiscal
9.	Implantação de novos programas de informática, visando maior eficiência do processo tributário
10.	Revisão da estrutura do setor de ISSQN, modernizando o planejamento da ação fiscalizadora

SITUAÇÃO DOS CRÉDITOS FISCAIS
(Art. 13 da LC nº 101/2000 - LRF)

ENTIDADE: **Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra**
Valores Expressos em Milhares de R$

ESPECIFICAÇÃO	Posição em Qtde Ações Ajuizadas	31/12/2018 Valor das Ações Ajuizadas
1. Executivos fiscais ajuizados, em andamento:		
IPTU	26.094	142.734.134,2
ISS	2.686	27.249.463,0
ITBI	3	11.074,82
TAXAS	13.312	20.240.720,37
OUTROS	955	40.725.481,1
Sub-total dos executivos fiscais ajuizados (I)	43.050	230.960.873,6

ESPECIFICAÇÃO	Posição em 31/12/2017	Posição em 31/12/2018
2. Evolução dos créditos fiscais passíveis de cobrança administrativa:		
IPTU	52.229.022,04	50.081.751,0
ISS	1.846.171,74	6.242.040,2
ITBI	0,00	0,00
TAXAS	2.783.510,50	2.943.162,6
OUTROS	2.298.810,03	14.003.181,4
Sub-total dos créditos fiscais passíveis de cobrança administrativa (II)	59.157.514,31	73.270.135,3
TOTAL GERAL DA SITUAÇÃO DOS CRÉDITOS FISCAIS (I+II)		304.231.009,0